



RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO

# COVID-19

O IMPACTO NOS ÓRGÃOS  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

# RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DO IMPACTO DA COVID-19 NOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

TC nº 009516/2020

RELATOR: Jaylson Fabianh Lopes Campelo

PROCURADOR: Leandro Maciel do Nascimento

MODALIDADE: Levantamento

**ATO ORIGINÁRIO:** Decisão Plenária nº 801/20-E, que aprovou a inclusão do tema no PACEX 2020/2021. Memorando nº 12/2020 - DFESP 3.

**OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO:** O objetivo geral desta fiscalização consiste em produzir informação acerca do impacto da COVID-19 no âmbito das corporações de Segurança Pública do Estado do Piauí, quais sejam Secretaria de Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros e Departamento de Política Técnico e Científica.

**ATO DE DESIGNAÇÃO:** Decisão Plenária nº 801/20-E - Sessão Plenária Ordinária Nº 027, de 20 de agosto de 2020, e Portaria de Credenciamento nº 343/2020, divulgada no Diário Oficial Eletrônico TCE Nº 166/2020, de 04 de setembro de 2020.

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:** 04/10/2020 a 18/12/2020.

## EQUIPE DE AUDITORIA:

| NOME                                | CARGO   | MATRÍCULA |
|-------------------------------------|---|-----------|
| Arthur Rosa Ribeiro Cunha           | Auditor de Controle Externo – Área Comum            | 98.496-5  |
| Rayane Marques Silva Macau          | Auditor de Controle Externo – Área Jurídica         | 98.005-6  |
| João Luís Cardoso Figueiredo Júnior | Auditor de Controle Externo – Área Comum Supervisor | 97.844-2  |

## UNIDADES FISCALIZADAS:

Secretaria de Segurança Pública;

Polícia Civil;

Polícia Militar;

Corpo de Bombeiros;

Departamento de Política Técnico e Científica.

## RESPONSÁVEIS:

| NOME                           | CARGO   |
|--------------------------------|---|
| Cel. Rubens da Silva Pereira   | Secretário de Segurança Pública   |
| Luccy Keiko Leal Paraíba       | Delegado Geral da Polícia Civil do Piauí  |
| Cel. PM Lindomar Castilho Melo | Comandante-Geral da PMPI  |
| Cel. Demetrius Rodrigues Rego  | Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí                         |
| Antônio Nunes Pereira          | Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Piauí |



## EM RESUMO

### POR QUE A AUDITORIA FOI REALIZADA?

A segurança pública foi apontada em pesquisa como um dos maiores problemas enfrentados pela sociedade piauiense. Dada a relevância desse direito fundamental, a DFESP-3 fiscalizará a segurança pública durante a execução do PACEX 2020/2021.

Considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, atingindo atualmente a marca de mais de 178.000 (cento e setenta e oito mil) mortes no Brasil, a qual trouxe consigo uma série de novos riscos não necessariamente mapeados pelos órgãos públicos, procedeu-se à instauração de um processo do tipo Levantamento, com o objetivo de produzir informação acerca do impacto da COVID-19 no âmbito das corporações de Segurança Pública do Estado do Piauí, quais sejam Secretaria de Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros e Departamento de Política Técnico-Científica. A SECEX solicitou a inclusão do tema "Levantamento do impacto da Covid19 nos órgãos de Segurança Pública do Estado do Piauí" no PACEX 2020/2021, de modo a possibilitar à DFESP-3 realizar ação de controle no período de distanciamento social em decorrência da Covid-19, o que foi aprovado à unanimidade na Sessão Plenária Ordinária N° 027, de 20 de agosto de 2020.

### QUAIS POSSÍVEIS TEMAS DE AUDITÓRIAS FUTURAS?

- Fragilidade nos mecanismos de controle interno integrados a uma eficiente gestão de riscos;
- Processo de aquisição e distribuição de testes rápidos para COVID-19;
- Processo de aquisição e distribuição de EPI's;
- Alto índice de contaminação dos profissionais de segurança pública;
- Combate à COVID-19 por meio de operações planejadas;
- Contratações emergenciais sem licitação para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

## COVID-19 NOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Desde o mês de março de 2020, o Estado do Piauí tem adotado medidas referentes à situação de emergência de saúde pública de caráter internacional, em conformidade com a declaração da Organização Mundial de Saúde de 30 de janeiro de 2020, tendo em vista a classificação da situação mundial de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia. Nesse cenário, o trabalho desenvolvido pelos órgãos de segurança pública, classificado como essencial, se mostrou fundamental em todo o território piauiense, de modo que se faz necessário conhecer o impacto da COVID-19 no âmbito das corporações de Segurança Pública do Estado do Piauí.



### O QUE O TCE ENCONTROU?

Após a realização dos procedimentos de levantamento, verificou-se, em síntese, que:

- Os órgãos de segurança pública não realizaram, formalmente, o mapeamento dos riscos estratégicos advindos da pandemia do novo coronavírus;
- Todos os órgãos formalizaram protocolos para mitigar os riscos de infecção entre os profissionais de segurança pública;
- Não houve a paralização dos serviços essenciais, tendo sido acelerado processos tecnológicos que reduzem a burocracia, facilitam/aceleram o atendimento à população e reduzem custos;
- Aproximadamente 27% dos policiais militares (até 27/11/2020), 10% dos servidores da polícia civil (até 17/09/2020) e 25% dos bombeiros militares pegaram Covid-19 (03/12/2020);
- O orçamento atualizado da função 06 - Segurança Pública, considerando a SSP, PM, PC e CBM teve um corte de R\$ 60 milhões em relação ao valor consignado na LOA de 2020;
- A PM realizou quatro contratações emergenciais cadastradas no Sistema Contratos Web como destinadas ao enfrentamento da Covid-19, porém não ficou claro se três delas realmente são destinadas a esse fim e, portanto, cumprem o requisito legal para contratação direta.

### QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS?

Com as informações levantadas sobre o impacto da COVID-19 no âmbito das corporações de Segurança Pública do Estado do Piauí, foram elencadas algumas fragilidades na gestão dos referidos órgãos, com o intuito de apresentar proposições que contribuam para o aperfeiçoamento da gestão, de modo a resultar, conseqüentemente, na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população piauiense, bem assim de maior efetividade das ações de segurança pública.

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....   | 4  |
| 1.1 Objetivo e Escopo do Levantamento .....   | 5  |
| 1.2 Metodologia .....   | 5  |
| 1.3 Justificativa .....   | 6  |
| 2. VISÃO GERAL E BASE NORMATIVA .....   | 8  |
| 3. PESQUISA REALIZADA COM PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ .....   | 10 |
| 4. LEVANTAMENTO DO IMPACTO DA COVID-19 NOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ .....   | 14 |
| 4.1 Mapeamento dos Riscos Estratégicos .....  | 14 |
| 4.2 Implementação de Protocolos formalizados para Segurança Laboral e Realização de testes periódicos com os Profissionais de Segurança Pública ..... | 16 |
| 4.3 Contágio dos Profissionais de Segurança Pública por Covid-19 .....  | 33 |
| 4.4 Da continuidade e disponibilização do acesso aos serviços de Segurança Pública de forma remota ..   | 38 |
| 4.5 Da readequação do Planejamento Orçamentário e da realização de despesas emergenciais .....  | 43 |
| 5. POSSÍVEIS TEMAS DE AUDITORIA .....   | 47 |
| 6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....   | 47 |

## 1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a competência do Tribunal de Contas do Estado para a realização do controle externo da Administração Pública, nos termos do art. 70 da Constituição Federal e art. 85 da Constituição do Estado do Piauí, e considerando a necessidade de aprimoramento de suas atividades, sobretudo através da uniformização do sistema de controle externo brasileiro, foi aprovado, através da Decisão Plenária nº 1.403/18-E (Processo TC/008882/2018), o Projeto de Reestruturação do TCE/PI.

Dentre as alterações promovidas, destaca-se a criação de uma Diretoria de Fiscalizações Especializadas – DFESP, composta por divisões específicas, quais sejam: Saúde; Educação e Temática Residual. A especialização da força de trabalho tem como objetivo o aprimoramento do controle e a melhoria da gestão, viabilizando o acompanhamento de políticas públicas, de modo a aferir-lhes os resultados em benefício da sociedade.

A Divisão de Fiscalização Temática Residual – DFESP-3 não está previamente vinculada a uma temática específica, logo, sua atuação deve ser direcionada motivadamente para políticas públicas de extrema relevância não fiscalizadas pelas outras Divisões Especializadas, e, no período correspondente ao PACEX 2020/2021, esta Divisão terá sua atuação voltada para a SEGURANÇA PÚBLICA.

A Secretaria de Controle Externo – SECEX desta Corte solicitou a inclusão do tema “Levantamento do impacto da Covid19 nos órgãos de Segurança Pública do Estado do Piauí” no Plano Anual de Controle Externo PACEX 2020/2021, com vigência de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, considerando o atual contexto de crise em que o Estado do Piauí vem passando, em razão da emergência em saúde pública decorrente na transmissão comunitária do novo coronavírus (Covid-19), o que foi aprovado à unanimidade na Sessão Plenária ordinária nº 027, de 20 de agosto de 2020, Decisão nº 801/20-E.

Em seguida, o Presidente do TCE/PI, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria nº 343/2020, resolveu credenciar esta equipe para instrução de processo de Fiscalização/Levantamento, devendo a ação abarcar as unidades jurisdicionadas: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, Polícia Militar do Estado do Piauí; Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí; Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí; Departamento de Polícia Técnico-Científica do Estado do Piauí, no exercício de 2020, tendo por objeto de controle: Levantamento do impacto da Covid19 nos órgãos de Segurança Pública do Estado do Piauí.

## 1.1 Objetivo e Escopo do Levantamento

O objetivo geral desta fiscalização consiste em produzir informação acerca do impacto da COVID-19 no âmbito das corporações/instituições de Segurança Pública do Estado do Piauí, quais sejam Secretaria de Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros e Departamento de Política Técnico e Científica. São objetivos específicos identificar:

- a) Quais os impactos negativos oriundos da pandemia do novo coronavírus para os órgãos do Estado do Piauí que prestam serviço de segurança pública em relação aos seguintes eixos: Índices de criminalidade; gestão orçamentária e financeira; e gestão administrativa da segurança?
- b) Quais os impactos positivos oriundos da pandemia do novo coronavírus para os órgãos do Estado do Piauí que prestam serviço de segurança pública em relação aos seguintes eixos: Índices de criminalidade; gestão orçamentária e financeira; e gestão administrativa da segurança?

Para definição do escopo foram realizadas reuniões telepresenciais; foram enviados requerimentos de informações/documentos aos seguintes órgãos: Secretaria de Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros e Departamento de Política Técnico e Científica, bem como se procedeu à análise de relatórios do Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Especial-GACEP do MP/PI, compartilhados com o TCE em virtude do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico TCE-PI nº 39, de 25/02/2019.

Por fim, restou delimitado o escopo abarcando as unidades jurisdicionadas: Secretaria de Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros e Departamento de Polícia Técnico-Científica, no exercício de 2020, tendo por objeto de controle: Levantar o impacto da COVID-19 nos órgãos de segurança pública do Estado do Piauí em face dos seguintes eixos: Índices de Criminalidade; Orçamento; e Gestão.

## 1.2 Metodologia

O Levantamento é um dos instrumentos de fiscalização disponíveis para serem realizados pelo controle externo. Possui arrimo jurídico no artigo 177, IV, c/c artigo 181 da Resolução TCE-PI nº 13/2011 (Regimento Interno), bem como regulamentação através da Resolução TCE/PI Nº 10/2020, de 10 de setembro de 2020, tendo como finalidades: (i) conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e das entidades da administração direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas, assim como dos sistemas, dos programas e das ações governamentais sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial; (ii) definir o objeto de futura fiscalização; (iii) indicar os meios

e os instrumentos a serem aplicados em futura fiscalização e (iv) avaliar a viabilidade da realização da fiscalização.

Dessa forma, o presente trabalho consiste em um levantamento do impacto da COVID-19 nos órgãos de segurança pública do Estado do Piauí em face dos seguintes eixos: Índices de Criminalidade; Orçamento; e Gestão, justificando sua relevância no presente momento, apresentando uma visão geral acerca do órgão e indicando alguns problemas vivenciados que possam ser objeto de auditoria(s) vindoura(s) por parte da presente Divisão.

No intuito de coletar e sistematizar informações acerca do objeto a ser fiscalizado, procedeu-se à realização de pesquisas e estudos preliminares, requisição de informações; questionário eletrônico realizado diretamente com os profissionais de segurança pública da Secretaria de Segurança Pública, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e do Departamento de Polícia Técnico Científica (peça 8); reuniões telepresenciais com representantes da PC, PM e profissionais de segurança pública; inspeções físicas no Centro de Educação Profissional, no Hospital da Polícia Militar, no Centro de Assistência Integral à Saúde da PMPI (CAIS) e no Instituto Médico Legal.

A presente fiscalização busca apresentar um diagnóstico sobre a forma como os gestores dos referidos órgãos lidaram com os riscos estratégicos oriundos da pandemia do novo coronavírus, bem como os impactos positivos e negativos para os órgãos do Estado do Piauí que prestam serviço de segurança pública em relação aos seguintes eixos: Índices de criminalidade; gestão orçamentária e financeira; e gestão administrativa da segurança.

Cumprido destacar que o presente relatório é composto por 06 (seis) capítulos, sendo o primeiro dedicado à introdução, metodologia e escopo do levantamento, e justificativa. No segundo será apresentada uma visão geral e a base normativa do cenário fático. No terceiro capítulo serão expostos graficamente os dados coletados através de pesquisa por meio de questionário eletrônico realizada diretamente com os profissionais de segurança pública das instituições constantes no escopo deste trabalho.

No quarto capítulo será realizado um levantamento buscando apresentar informações acerca do impacto da COVID-19 no âmbito das corporações de Segurança Pública do Estado do Piauí, quais sejam Secretaria de Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros e Departamento de Polícia Técnico e Científica. Por sua vez, no quinto capítulo serão apontados possíveis temas de auditoria vindoura e, no capítulo final, desenvolver-se-á a conclusão e a consequente proposta de encaminhamento.

### 1.3 Justificativa

Dentre a extensa gama de direitos previstos no rol da Constituição Federal Brasileira de 1988, verifica-se a segurança como um **direito social e fundamental**, com fulcro no caput dos artigos 5º e

6º. Por sua vez, conforme disposto em seu artigo 144, a **segurança pública é considerada um direito de todos e dever constitucional do Estado**, exercida com a finalidade da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Tal regramento encontra-se em consonância com documentos internacionais que regem a matéria, como a **Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão (1789)**, a **Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)** e a **Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969)**, promulgada por meio do Decreto nº 678/1992. Nesse cenário, importa destacar que a segurança pública encontra-se intrinsecamente relacionada à dignidade da pessoa humana, o que permite qualificá-la, também, como um **direito humano**.

A Constituição estabelece, ainda, em seu art. 144, § 6º, que “*as polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios*”. Dessa forma, estabeleceu uma responsabilidade prioritária dos governos estaduais para questões afetas à segurança pública mais próxima ao cotidiano dos cidadãos.

No contexto estadual, deve-se destacar, ainda, a importância dada à segurança pública na Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 28/2003, que, em seu art. 3º, I, determinou que as ações do Poder Executivo visam assegurar prioritariamente: **educação, saúde e segurança pública** à população do Piauí.



Ante o exposto, considerando a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, **atingindo atualmente a marca de mais de 178.000 (cento e setenta e oito mil) mortes no Brasil**, a qual trouxe consigo uma série de novos riscos não necessariamente mapeados pelos órgãos públicos, procedeu-se a instauração de um processo do tipo Levantamento, com o objetivo de produzir informação acerca do impacto

da COVID-19 no âmbito das corporações de Segurança Pública do Estado do Piauí, quais sejam Secretaria de Segurança Pública; Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros e Departamento de Política Técnico-Científica.

Especificamente no Estado do Piauí, os dados oficiais divulgados pelo Painel Interativo do Sistema Único de Saúde – SUS<sup>1</sup>, em 09 de dezembro de 2020, contabilizavam **132.095** (cento e trinta e dois mil e noventa e cinco) casos de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), o que corresponde a **4% da população piauiense**.

<sup>1</sup> Painel Interativo do SUS: <[https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19\\_html/covid-19\\_html.html](https://susanalitico.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html)>.



Ademais, foram registrados **2.691** (dois mil, seiscentos e noventa e um) óbitos totais, o que representa dizer que, no Estado do Piauí, **2% da quantidade total de casos confirmados resultou em óbito**.

| UF | POPULAÇÃO | CASOS NOVOS | CASOS ACUMULADOS | CASOS ACUMULADOS /100mi | ÓBITOS ACUMULADOS | ÓBITOS ACUMULADOS/100mil |
|----|-----------|-------------|------------------|-------------------------|-------------------|--------------------------|
| PI | 3.273.227 | 641         | 132.095          | 4.036                   | 2.691             | 82                       |

FONTE: Painel Interativo do SUS.

## 2. VISÃO GERAL E BASE NORMATIVA

Atualmente, o mundo está vivenciando um cenário preocupante relacionado aos efeitos devastadores do novo coronavírus. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constituía **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN)**, e, no dia 11 de março, elevou o estado da contaminação para **PANDEMIA**, com a identificação de mais de 115 (cento e quinze) países com casos declarados de infecção.

Posteriormente, o Brasil passou a sofrer com os males dessa pandemia, com reflexos na vida da população, face às medidas de isolamento social e de quarentena determinadas por autoridades públicas, tidas pelos órgãos técnicos de vigilância sanitária e saúde como recomendações essenciais para evitar a disseminação da doença.

Em âmbito nacional editou-se a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional (ESPIN) decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019, com alterações posteriores via Medidas Provisórias, bem como regulamentações a nível nacional com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020, que define atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais.



Em decorrência da situação, vários entes federados, dentre os quais o Governo do Estado do Piauí, adotou providências que, em conjunto com a Portaria Ministério da Saúde nº 356/2020, buscaram mitigar os efeitos dessa crise sanitária e de saúde pública. No Estado do Piauí, o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, que, dentre as medidas regulamentadas para

enfrentamento da situação de ESPIN (Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional) decorrente do novo coronavírus, suspendeu atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública estadual direta e indireta que implicassem em aglomeração de pessoas.

Destaca-se também o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, que determinou algumas ações excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, dentre as quais a suspensão de todas as atividades em bares, restaurantes, cinemas, clubes, academias, casas de espetáculo e clínicas de estética; das atividades de saúde odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência; de eventos esportivos; e das atividades comerciais em shopping centers.

Vale destacar que, em virtude da gravidade dessa situação enfrentada, o Governo do Estado do Piauí editou norma decretando **estado de calamidade pública** para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Decreto estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020), que foi devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí pela edição do Decreto Legislativo nº 565, de 23 de março de 2020, publicado no Diário da Assembleia de 27.03.2020.



Em complementação o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020, estabeleceu medidas no sentido de suspender as atividades comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Estado do Piauí, ressaltando apenas algumas atividades de caráter essencial, tudo com o objetivo primordial de evitar a aglomeração de pessoas nos espaços públicos, bem como determinação às pessoas que ingressassem no Estado por via rodoviária, aeroportuária ou marítima, de observância de quarentena mínima de 07 (sete) dias.

Posteriormente, considerando a Recomendação nº 036, de 11 de maio de 2020, do Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), com recomendações para a adoção, em casos críticos de avanço da doença e de ocupação de leitos de UTI, de medidas que garantam pelo menos 60% da população em isolamento social, diversos decretos foram editados com o objetivo de controlar a disseminação do novo coronavírus, contribuir para a eficácia das medidas de isolamento social, repercutindo, conseqüentemente, na curva de contaminação pela covid-19.

Frisa-se que o Decreto Federal nº 10.282, em seu artigo 3º, §1º, estabeleceu que são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população. Por sua vez, em seu inciso III, consignou

expressamente que “**atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos**” são enquadradas como serviços públicos de caráter essencial.

### **3. PESQUISA REALIZADA COM PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Questionário é o formulário de perguntas usado em pesquisas, para obter informações de forma padronizada sobre grande número de unidades de pesquisa. Pesquisa é uma estratégia metodológica que permite obter informações de caráter quantitativo e qualitativo sobre um objeto de auditoria, relacionadas, entre outros, a aspectos operacionais e gerenciais.

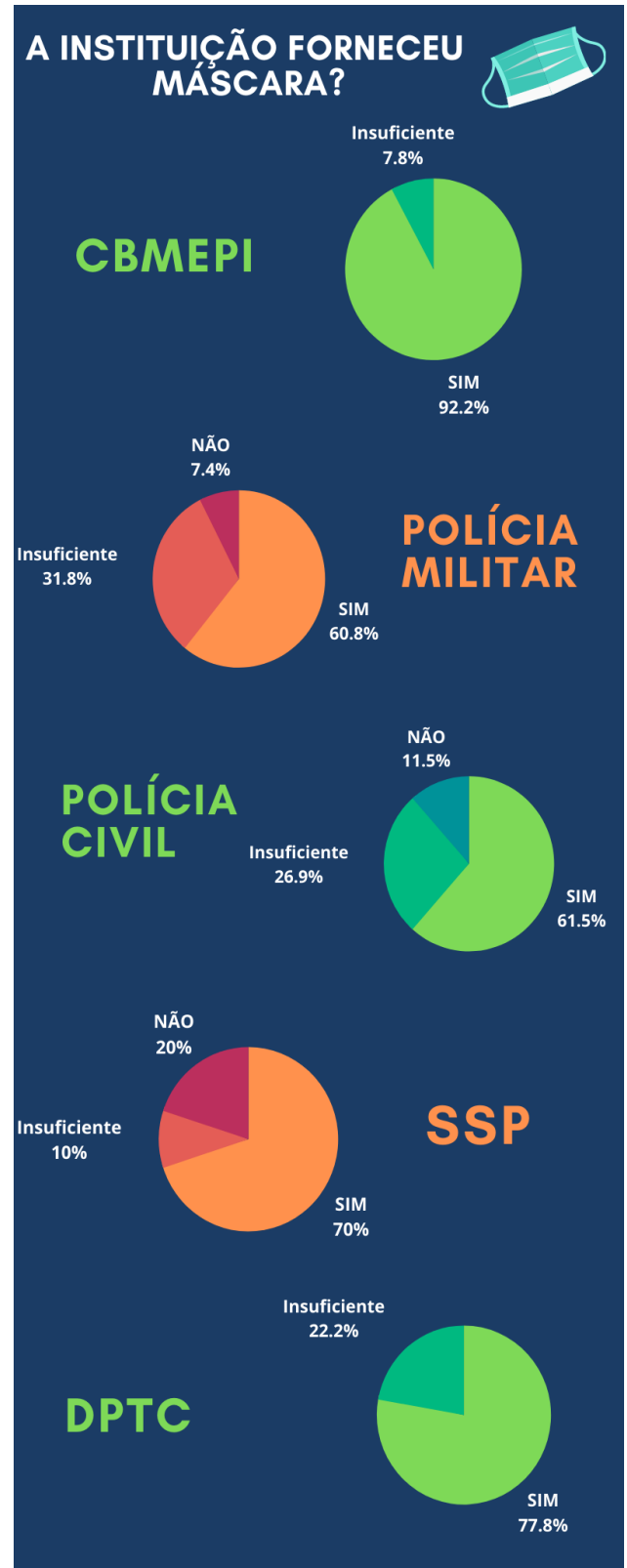
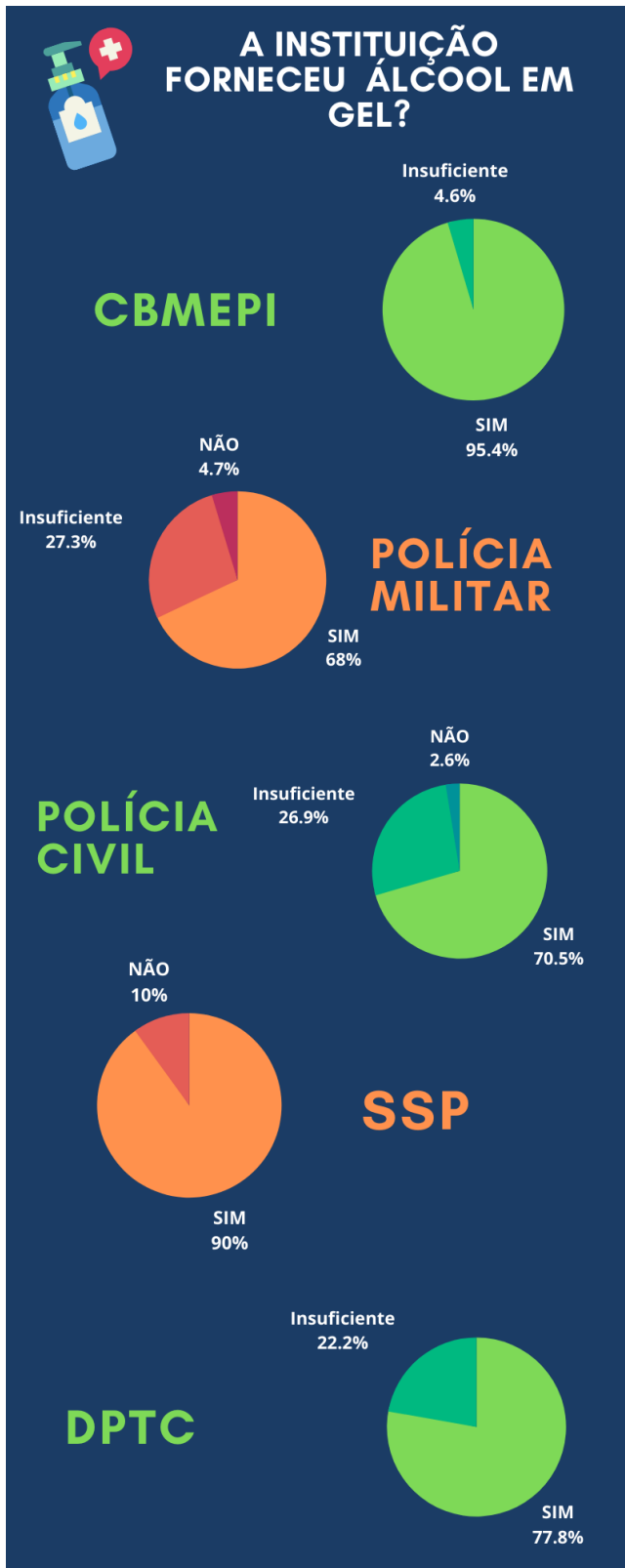
Considerando que o objetivo geral do presente Levantamento consiste em produzir informação acerca do impacto da COVID-19 no âmbito das corporações/instituições de Segurança Pública do Estado do Piauí, a equipe de Auditoria da DFESP3 realizou pesquisa por meio de questionário eletrônico (peça 8) diretamente com os profissionais de segurança pública da Secretaria de Segurança Pública, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e do Departamento de Polícia Técnico Científica para obtenção de informações de caráter quantitativo e qualitativo sobre a atuação dos respectivos órgãos frente à pandemia do novo coronavírus.

O questionário ficou disponível para preenchimento no período de 22 de outubro a 07 de dezembro de 2020, **foram registradas 517 respostas válidas ao questionário eletrônico** considerando os profissionais de segurança pública de todas corporações/instituições que compuseram o escopo do levantamento, atingindo **o tamanho de amostra necessário para se obter um grau de confiança de 95%, com margem de erro de 5%, com uma distribuição da população mais heterogênea**, se considerarmos o número total dos profissionais dessas corporações como o tamanho da população<sup>2</sup>.

Os dados coletados foram analisados, permitindo extrair evidências para dar suporte às informações apresentadas, notadamente no que diz respeito ao fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) e álcool em gel; nível de exposição ao Sars-Cov-2; realização de testes para Covid-19 e percepção do profissional acerca da atuação da corporação/instituição frente à pandemia. O resultado da pesquisa pode ser observado abaixo.

---

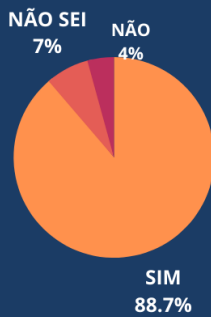
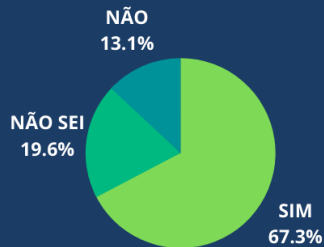
<sup>2</sup> Tomou-se por base a quantidade de servidores registrados no Portal da Transparência (mês de referência julho de 2020) nos órgãos Polícia Militar do Estado do Piauí, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (que no Portal da Transparência também engloba os servidores da Polícia Civil e do Departamento de Polícia Técnico Científica), totalizando 8.253 servidores. Para se obter uma pesquisa com essa população, considerando sua distribuição mais heterogênea, com erro amostral de 5% e nível de confiança 95%, era necessário se obter uma amostra de 368 pessoas.



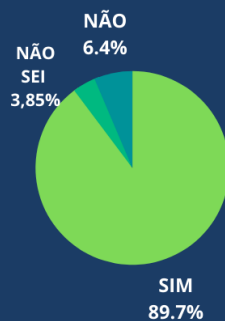
**NA SUA ATIVIDADE  
PROFISSIONAL, VOCÊ É  
EXPOSTO A PESSOAS  
SUSPEITAS OU  
CONFIRMADAS PARA  
COVID-19?**



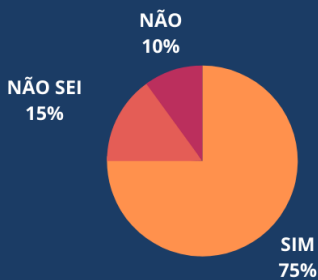
**CBMEPI**



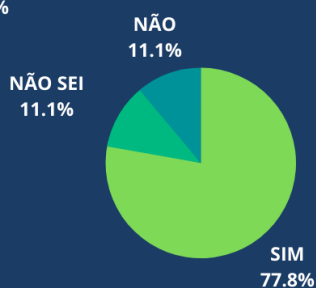
**POLÍCIA  
MILITAR**



**POLÍCIA  
CIVIL**

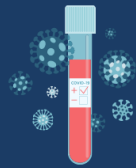


**SSP**

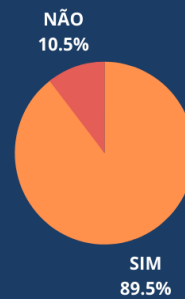
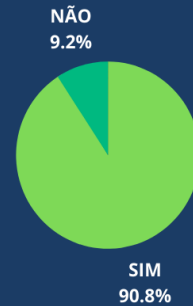


**DPTC**

**VOCÊ FOI TESTADO(A)  
PARA COVID-19?**



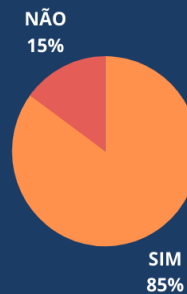
**CBMEPI**



**POLÍCIA  
MILITAR**



**POLÍCIA  
CIVIL**



**SSP**



**DPTC**

## Se testado, quantas vezes foi realizado teste para COVID-19 ?

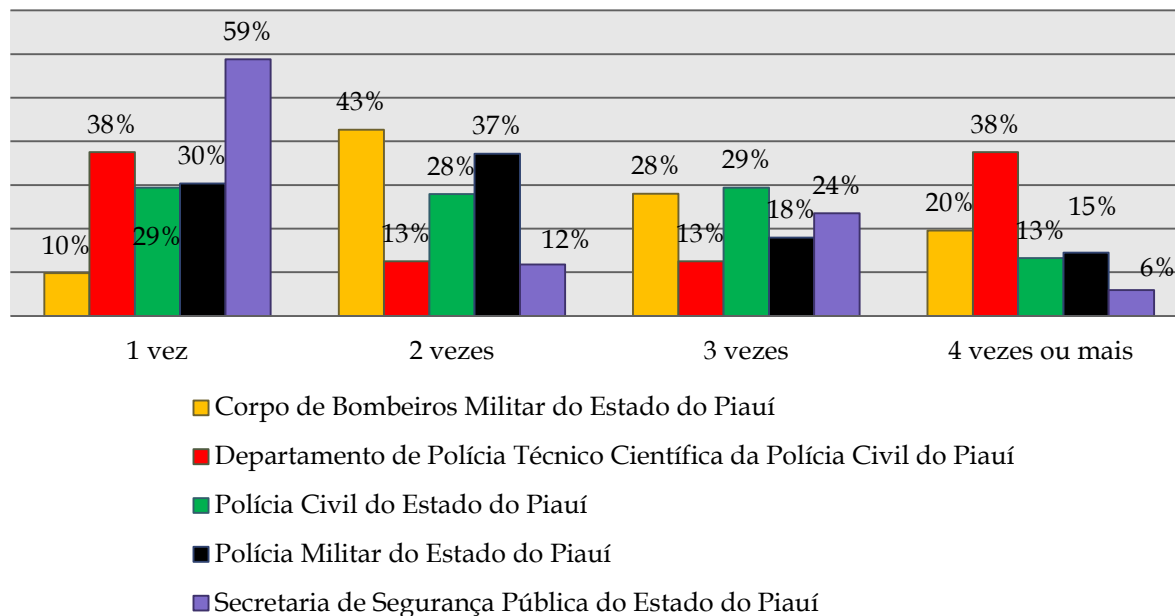


Gráfico 1 – Percentual por Corporação/Instituição da quantidade de testes realizados pelos profissionais de segurança pública que declararam terem sido testados para Covid-19.



## 4. LEVANTAMENTO DO IMPACTO DA COVID-19 NOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

As organizações públicas em geral possuem alto grau de complexidade e necessitam implementar boas práticas de gestão, liderança, estratégia e *accountability* para alcançarem resultados consistentes, dispondo de mais condições para transformar recursos em bons resultados para a sociedade.

Uma boa gestão está intimamente relacionada às estratégias, processos e políticas organizacionais cotidianas, as quais buscam atingir os objetivos inicialmente traçados pela administração pública, com o melhor custo-benefício. Noutras palavras, preocupa-se com a eficácia e a eficiência de suas ações.

O atual estado de calamidade pública decretado pelo Governo, em função da pandemia do denominado novo coronavírus - COVID 19, trouxe consigo uma série de novos riscos não necessariamente mapeados pelos órgãos de Segurança Pública do Estado do Piauí. Portanto, percebeu-se a necessidade de realização do presente levantamento, visando conhecer os impactos causados no âmbito dos referidos órgãos de segurança e identificar os obstáculos advindos da pandemia com potencial de impedir ou dificultar o atingimento dos objetivos institucionais das instituições componentes do escopo deste levantamento.

Os resultados do levantamento serão apresentados de forma sintética e gráfica sendo consignado o tema, a informação levantada e o eixo a que se vincula: índices de criminalidade; gestão orçamentária e financeira e/ou gestão administrativa da segurança, e possíveis consequências.

### 4.1 Mapeamento dos Riscos Estratégicos



De forma geral, os **objetivos organizacionais** estabelecem o que deve ser alcançado pela organização. Por sua vez, o **risco** representa qualquer evento em potencial que possa impedir ou desvirtuar o cumprimento de objetivos.

O atual estado de calamidade pública mundial provocado pelo novo coronavírus -

COVID 19, trouxe consigo diversos novos riscos não mapeados pelos órgãos de Segurança Pública do Estado do Piauí, os quais possuem o condão de impactar negativamente o serviço de segurança pública em relação aos seguintes eixos: Índices de criminalidade; gestão orçamentária e financeira; e gestão administrativa da segurança.

Apenas a título exemplificativo podemos listar: alterações normativas infraconstitucionais; possível suspensão de atendimentos presenciais; afastamento de servidores de grupo de risco; redução de recursos; risco de contágio massivo de servidores, dentre outros riscos potenciais.

Com o objetivo de instruir o referido levantamento, foram enviados os Requerimentos nº 42, 43 e 44/2020 – DFESP-3 para o Comandante Geral do CBMEPI, o Comandante-Geral da PMPI e para o Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí (peça 9), respectivamente. Na ocasião, foi questionado se, no exercício de 2020, foram mapeados de forma eficaz os riscos estratégicos advindos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

A SSP/PI, por meio do Ofício Nº: 602/2020/SSP-PI/GAB/DGI (peça 10), informou que “O mapeamento foi realizado pela Secretaria de Saúde do estado por meio de informações fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública”. A PMPI e o CBMEPI não apresentaram respostas.

**O eventual mapeamento de riscos realizado pela Secretaria de Saúde vincula-se a questões de saúde relacionadas com a COVID-19, de modo que não se confunde com o mapeamento de riscos capazes de obstaculizar o atingimento dos objetivos institucionais de cada instituição específica.**

O objetivo do referido trabalho é trazer clareza à gestão, de modo que os resultados sejam empregados pela alta administração como diretriz para implementação de planejamentos e procedimentos visando enfrentar o atual período de forma a mitigar os riscos de não atendimento dos objetivos institucionais.



## MAPEAMENTO DOS RISCOS ESTRATÉGICOS

**Os órgãos de segurança pública não realizaram, formalmente, o mapeamento dos riscos estratégicos advindos da pandemia do novo coronavírus. A gestão insatisfatória dos riscos estratégicos poderá levar à incapacidade de evitar ou atenuar que ocorrências supervenientes, de ordem interna ou externa, impeçam que os objetivos da organização sejam atingidos.**

**EIXOS IMPACTADOS**



GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
E FINANCEIRA



ÍNDICES DE  
CRIMINALIDADE



GESTÃO  
ADMINISTRATIVA



#### **4.2 Implementação de Protocolos formalizados para Segurança Laboral e Realização de testes periódicos com os Profissionais de Segurança Pública**

Na vigência do estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, as instituições de segurança pública do Estado do Piauí deveriam adotar protocolos formalizados no que diz respeito à adequação na prestação dos seus serviços, com o intuito de mitigar os riscos de infecção entre os profissionais de segurança pública no exercício de sua atividade essencial.

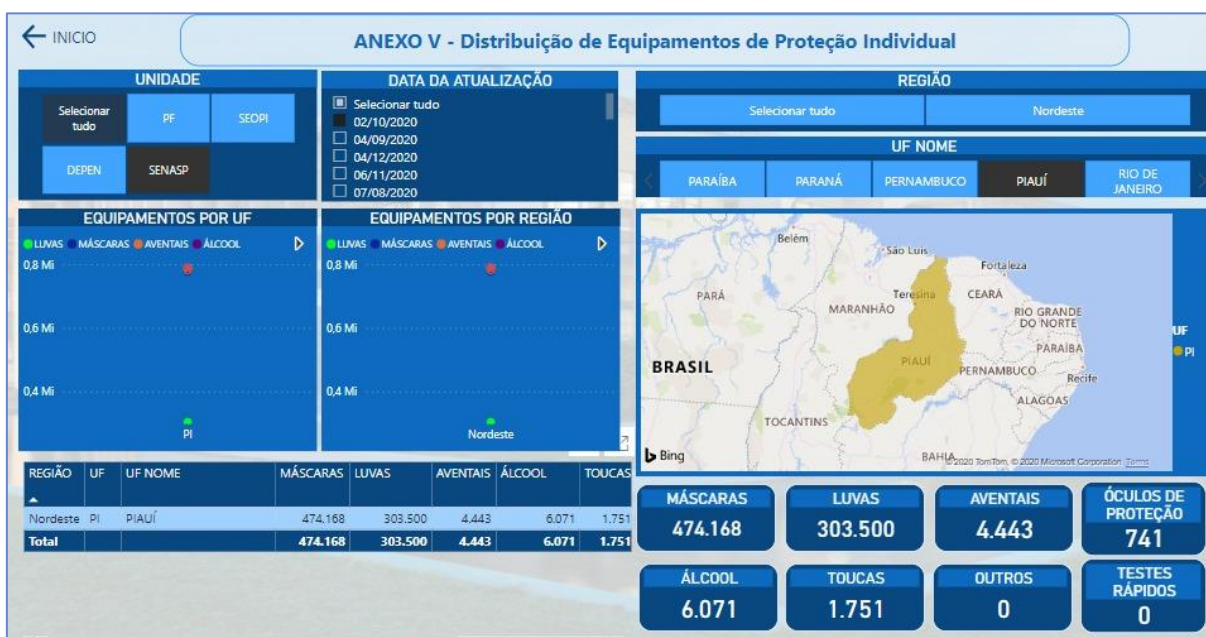
No âmbito da Administração Estadual, o Decreto nº 19.140, de 06 de agosto de 2020, o aprova o **Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Administração Pública**. Referido normativo complementa o **Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia**, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020, em relação ao setor a que se refere, em conformidade com a estratégia de segmentação adotada pelo Pacto Pela Retomada Organizada no Piauí Covid-19 PRO PIAUÍ, instituído pelo Decreto nº 19.014 de 08 de junho de 2020.

Referido decreto deixou a cargo de cada serviço público estabelecer regras em relação às escalas de revezamento, trabalho em home *office*, horários flexíveis, realização de viagem a trabalho, controle de acesso às dependências dos órgãos, as definições de acesso aos órgãos através de canais de agendamento de horário para atendimento ao público, entre outras medidas de cunho administrativo, respeitando todos os critérios de risco epidemiológicos, ocupacionais e sanitários definidos pelo Comitê de Operações Emergenciais COE e amplamente discutido no Comitê PRO PIAUÍ.

Por sua vez, as instituições de segurança pública também devem disponibilizar equipamentos de proteção individual aos profissionais, em consonância com a Recomendação Técnica SESAPI/DIVISA Nº 013/2020 e o Decreto Estadual nº 18.947, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da Covid-19.

Cumprido destacar que, conforme informação enviada pelo Secretário de Segurança Pública, alguns itens foram doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP para os órgãos de segurança pública do Estado do Piauí, com base no quantitativo de profissionais por instituição (fls. 7/9, da peça 11).

Compulsando o *site* da SENASP, confirmou-se que houve o envio de EPIs nas quantidades discriminadas abaixo:



Fonte: Secretaria Nacional de Segurança Pública

Com o objetivo de instruir o referido levantamento, foram enviados os Requerimentos nº 34, 35, 36, 37 e 38/2020 – DFESP-3 para o Secretário de Segurança Pública, o Comandante-Geral da PMPI, o Delegado Geral da Polícia Civil, o Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Piauí e o Comandante Geral do CBMEPI (peça 12), respectivamente. Na ocasião, requereu-se as seguintes informações: “2. *Protocolos formalizados e adotados pela instituição em razão da pandemia do novo coronavírus*; 3. *Medidas e critérios adotados para testagem dos servidores, bem como a informação, mês a mês, da quantidade de testes aplicados (...)*; 4. *Medidas e critérios adotados para realocação de servidores enquadrados em grupo de risco para Covid-19 em atividades não presenciais, informando-se quantos servidores foram realocados e quais instrumentos foram utilizados para que continuassem a exercer suas atividades de forma remota*; 5. *Medidas e critérios adotados para disponibilização de equipamentos de proteção individual aos servidores*”.

#### a) SSP/ Polícia Civil / DPTC

A SSP/PI, por meio do Ofício Nº: 523/2020/SSP-PI/GAB/CFGAB (peça 11), de 04 de novembro de 2020, informou que foi instituída **Portaria nº 12.000-0061/GS/2020**, datada de 27.07.2020, publicada no DOE nº 141, de 30.07.2020, que dispõe sobre as medidas necessárias e responsáveis para a proteção dos servidores e das pessoas que recorrem ao serviço público, enviando-a em anexo.

Referida portaria busca determinar a adequação na prestação dos serviços para dar continuidade àqueles essenciais, de modo a não prejudicar a eficácia e qualidade, com o intuito principal de proteger a integridade e saúde dos servidores. O seu art. 2º, §1º determina que:

“§1º - As Diretorias de Gestão Interna, Inteligência Estratégica, Planejamento e Gestão do SUSP, Administrativo Financeira, bem como a Delegacia Geral de Polícia Civil, Academia de Polícia, Diretoria de Polícia Técnico-Científica (Instituto de Identificação, Criminalística e Medicina Legal), Corregedoria de Polícia Civil e Superintendência de Gestão de Risco, devem apresentar, no prazo de 15 dias, **PLANO DE ADAPTAÇÃO DE TRABALHO**, levando em consideração as particularidades de seus setores e o atendimento ao público, tendo como prioritárias as seguintes providências:

- I - Manutenção e aperfeiçoamento de escalas de revezamento;
- II - Manutenção do trabalho em casa, combinado com a escala de revezamento, no caso das tarefas compatíveis com este modelo;
- III - Garantia de distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
- IV - **Uso obrigatório de máscara, conforme Decreto Estadual nº 18.947/2020;**
- V - Utilização de canais de agendamento de horário para atendimento ao público;
- VI - Controle de acesso às dependências dos órgãos;
- VII - Substituição, sempre que possível, do atendimento presencial pelo atendimento a distância por meio da intermediação tecnológica: telefones, sites e aplicativos;
- VIII - Instalação de divisórias e/ou faixas de sinalização para promover o distanciamento seguro entre servidores e público, quando não for possível o atendimento remoto;
- IX - Medição de temperatura (termômetro) de todos que ingressem nas dependências dos órgãos;
- X - Priorização de reuniões por videoconferência e garantia do distanciamento mínimo entre as pessoas nas reuniões presenciais indispensáveis.
- XI - Suspensão da realização de eventos coletivos nas dependências dos órgãos, que não sejam imprescindíveis ao funcionamento das atividades;
- XII - Disponibilização de dispensadores com álcool em todos os acessos, salas e corredores do Órgão e suas dependências;
- XIII - Disponibilização de dispensadores com sabão líquido e toalhas de papel em todos os banheiros e onde julgar necessário;” (grifo nosso)

Por sua vez, o art. 2º, §4º estabelece que: “Devem ser adotadas as providências estabelecidas no Protocolo Padrão para Órgãos do Poder Executivo para as situações de confirmação de contaminação de servidor com COVID-19, com sintomas de COVID-19 ou outra síndrome gripal, para servidores de grupo de risco e de servidores que tiveram contato próximo com quem testou positivo para COVID-19”.

Em relação à quantidade de testes realizados para detecção do novo coronavírus nos agentes da segurança pública do Estado do Piauí, por meio do Ofício Nº: 602/2020/SSP-PI/GAB/DGI (peça 10), de 20/11/2020, a SSP informou que foram realizados de forma periódica, **tanto na sede da Secretaria por meio de testes enviados pela SESAPI, como através do Hospital de Polícia Militar**. Em caso de resultado positivo, os servidores foram afastados e, conforme as possibilidades, internados no HPM.

Foi enviado relatório contendo informações sobre os testes realizados pela Secretaria de Segurança Pública, conforme informação gráfica abaixo. Os dados enviados foram atualizados apenas até 10/07/2020. **Ressalta-se que não restou esclarecido quem realizou a compra dos referidos testes, se a própria SSP ou a SESAPI.**

| HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (HGV)        |              |
|--------------------------------------|--------------|
| NÃO REAGENTE (NEGATIVO)              | 1.093        |
| REAGENTE (POSITIVO)                  | 116          |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>1.209</b> |
| DADOS ATUALIZADOS ATÉ DIA 07/07/2020 |              |

| HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR (HPM)    |              |
|--------------------------------------|--------------|
| NÃO REAGENTE (NEGATIVO)              | 2.859        |
| REAGENTE (POSITIVO)                  | 301          |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>3.160</b> |
| DADOS ATUALIZADOS ATÉ DIA 10/07/2020 |              |

Importante destacar que, em resposta apresentada no questionário eletrônico formulado por esta equipe de fiscalização (vide item 3), 11,5% dos profissionais da PC, 15% dos servidores da SSP e 11,1% dos profissionais da DPTC informaram que NÃO FORAM TESTADOS.

Sobre a distribuição de EPIs, tem-se que: (i) Em relação ao álcool em gel, 10% dos servidores da SSP informaram que NÃO receberam, enquanto 26,9% na PC e 22,2% no DPTC consideraram a quantidade entregue insuficiente; (ii) Em relação à máscara de proteção facial: 11,5% na PC e 20% na SSP informaram que NÃO receberam, enquanto 26,9% na PC, 10% na SSP e 22,2% na DPTC consideraram a quantidade entregue insuficiente.

Em relação à solicitação constante no item 4 do requerimento enviado, que trata sobre as medidas adotadas para a realocação de servidores enquadrados em grupo de risco para a COVID-19 em atividades não presenciais, a Secretaria de Segurança Pública informou que é voltada para atividades consideradas essenciais e que, desde a expedição do Decreto sobre a situação de pandemia no Estado, instituiu Protocolo com medidas de segurança aos servidores lotados e com exercício naquela pasta, elaborando escala de serviços em forma de rodízio, visando a saúde dos servidores e o atendimento à comunidade. Não foram enviados a esta equipe de fiscalização os normativos com a determinação de escala de serviços em forma de rodízio.

Por fim, no que pertine às medidas e critérios adotados para disponibilização de equipamentos de proteção individual aos servidores, a SSP informou, *in verbis*:

*“Inicialmente é importante lembrar que, não obstante a disponibilização do Crédito Extraordinário, a SSP/PI aguardou por parte das pastas com maior expertise na aquisição a realização de procedimentos unificados que atendessem a todas os órgãos essenciais que mantiveram suas atividades não obstante as medidas de isolamento social.*

*- O transcurso alongado para realização dos procedimentos por parte da SEADPREV/PI e SESAPI exigiu da SSP/PI que adotasse medidas próprias, representadas pela instauração de dois procedimentos para aquisição emergencial de EPI'S e SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, providências estas erigidas a categoria de imprescindíveis à saúde dos profissionais neste momento.*

*- Foram instaurados portanto os processos SEI Nº 00027.000051/2020-95, este objetivando a aquisição de EPI's e o processo nº 00027.000051/2020-51 que, por sua vez, tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de sanitização de ambientes, ambos, não obstante o cumprimento de todo o fluxo exigido para a contratação, não foram autorizados pela CGFR (Comissão de Gestão Financeira e de Resultados);*

- Recentemente, a SEADPREV/PI finalizou procedimento para aquisição de insumos e equipamentos de proteção individual para o qual a SSP/PI havia manifestado interesse desde o início da Pandemia e cujo uso era estimado para o período de 06(seis) meses. Foram Disponibilizados no início de setembro/2020 para distribuição na SSP/PI e todas as unidades que compõem a Polícia Civil na Capital, Região Metropolitana e Interior (total de 115 unidades):

- a. 500 Caixas de Álcool em Gel c/ 12 unidades
- b. 1000 Caixas de álcool líquido c/ 12 unidades
- c. 2000 Caixas de máscaras c/ 50 unidades
- d. 3000 Dispenser's para Álcool Gel e Detergente
- e. 500 Caixas de detergente c/ 24 unidades

- A SSP/PI ainda aguarda o fornecimento de “papel toalha” (2000 fardos com 5 mil folhas) totalizando os 06(seis) itens de fornecimento pela SEADPREV.

- Todo o material disponibilizado pela SEADPREV foi prontamente distribuído à medida em que sua entrega ocorria.

- Segue, em anexo, Planilha de Distribuição do Material até a presente data:

| SALDO |   | 1017                   | 2460                       | 233                         | 0                                 | 259                            | 30                              |
|-------|---|------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
|       |   | Álcool gel / frasco 1L | Álcool Líquido / frasco 1L | Máscara – caixa c/ 50 unid. | Papel toalha – fardo c/ 5000 fls. | Dispenser de álcool (unidades) | Detergente caixa c/ 24 unidades |
| 1.    | Gabinete do Secretário - SSP-PI                               | 16                     | 13                         | 7                           |                                   |                                |                                 |
| 2.    | Diretoria de Gestão Interna - SSP-PI                          |                        | 4                          | 2                           |                                   | 1                              |                                 |
| 3.    | Comissão Permanente de Licitação - SSP-PI                     | 6                      | 6                          | 3                           |                                   | 1                              |                                 |
| 4.    | Núcleo de Controle de Gestão Interna - SSP-PI                 | 6                      | 6                          | 3                           |                                   | 1                              |                                 |
| 5.    | Diretoria Administrativa e Financeira - SSP-PI                |                        |                            |                             |                                   | 1                              |                                 |
| 6.    | Gerência de Administração de Recursos de Informática - SSP-PI | 6                      | 6                          | 3                           |                                   | 1                              |                                 |
| 7.    | Coordenação de Compras - SSP-PI                               | 6                      | 3                          | 3                           |                                   |                                |                                 |
| 20.   | Coordenação de Suprimentos de Fundos                          |                        |                            | 1                           |                                   |                                |                                 |
| 21.   | Coordenação de  |                        |                            |                             |                                   |                                |                                 |

|     |  |     |     |    |  |     |    |
|-----|--|-----|-----|----|--|-----|----|
|     | Convênios e Contratos  | 6   | 6   | 3  |  | 1   |    |
| 22. | Assessoria de Comunicação  | 4   | 4   | 2  |  | 1   |    |
| 23. | Coordenação de Serviços Gerais   | 1   | 4   | 2  |  | 5   |    |
| 24. | Coordenação de Abastecimento   |     |     |    |  |     |    |
| 25. | Coordenação de Benefícios  | 4   | 4   | 2  |  | 1   |    |
| 27. | Coordenação de Transportes   | 3   | 5   | 3  |  | 1   |    |
| 28. | Assessoria de Políticas Preventivas  | 15  | 12  | 2  |  | 6   |    |
| 29. | Coordenador de Obras e Engenharia  |     |     |    |  | 1   |    |
| 30. | Folha de Pagamento   |     |     |    |  | 1   |    |
| 31. | Gerência de Gestão de Pessoas  | 15  | 12  | 5  |  |     |    |
| 32. | Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal   |     |     |    |  |     |    |
| 33. | Coordenação de Telecomunicações  | 5   | 5   | 2  |  |     |    |
| 34. | Protocolo Geral  | 4   | 4   | 2  |  | 1   |    |
| 36. | Diretoria de Unidade de Inteligência Estratégica   | 45  | 36  | 10 |  |     |    |
| 37. | Diretoria de Unidade de Planejamento e Gestão do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP | 15  | 12  | 4  |  | 2   |    |
| 38. | Gerência de Gestão do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP                            |     |     |    |  |     |    |
| 39. | Superintendência do sistema de gestão de riscos  |     |     |    |  |     |    |
| 40. | Assistência Militar – ASM  | 15  | 24  | 3  |  | 1   |    |
| 41. | Gerência Financeira  | 6   | 6   | 3  |  |     |    |
| 42. | Setor de Empenhos  | 5   | 5   | 2  |  | 1   |    |
| 43. | Instituto de   | 480 | 360 | 40 |  | 200 | 20 |

|              | Identificação                                     |             |             |             |          |             |            |
|--------------|---|-------------|-------------|-------------|----------|-------------|------------|
| 44.          | ACADEPOL  | 600         | 360         | 50          |          | 100         | 50         |
| 45.          | Instituto de Medicina Legal                       | 180         | 240         | 30          |          | 100         | 0          |
| 46.          | Departamento de Polícia Técnica Científica – DPTC | 900         | 1080        | 140         |          | 600         | 45         |
| 47.          | Instituto de DNA                                  | 120         | 120         | 10          |          | 14          | 10         |
| 48.          | Corregedoria Geral da PC                          | 120         | 120         | 10          |          | 20          | 5          |
| 49.          | Delegacia Geral da PC                             | 2400        | 7080        | 1420        |          | 1680        | 340        |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>4983</b> | <b>9540</b> | <b>1767</b> | <b>0</b> | <b>2741</b> | <b>470</b> |

OBS: Distribuição atualizada em 30/09/2020.

- Além dos insumos e EPI's disponibilizados pela SEADPREV, a SSP/PI recebeu a título de doação os seguintes itens constantes na Relação em anexo, no que pertine ao Estado do Piauí".

Após consulta na rede mundial de computadores, localizou-se notícia divulgada no site oficial do Governo do Estado<sup>3</sup>, de 22/03/2020, informando que a Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI) entregou para a Polícia Civil 1.000 (um mil) garrafas de álcool em gel e 2.500 (duas mil e quinhentas) máscaras, para proteção das forças policiais que atuarão no combate ao novo coronavírus.

**Sabe-se, portanto, que a SSP e a Polícia Civil receberam doações de EPIs da SESAPI, da SENASP, bem como realizaram aquisição própria, conforme informação supra do Secretário de Segurança do Estado.**

Em resposta à demanda solicitada, a Polícia Civil, por meio do Ofício nº: 1679/2020/PC-PI/GAB/AEI (peça 13), de 23 de novembro de 2020, informou, em síntese: que desde o início da pandemia, a Polícia Civil do Piauí editou portarias normativas para minimizar o risco de contágio entre servidores e usuários do serviço, estabelecendo registro de ocorrência pela forma eletrônica e presencial, regras sobre etiqueta de higiene, fornecimento e uso de EPIs, dentre outros, de modo que não houve paralisação do serviço prestado; **Em parceria com a SESAPI**, a Polícia Civil realizou testes periódicos em seus servidores, tanto sintomáticos como assintomáticos para rastreamento de contágio; O servidor da Polícia Civil que testa positivo ou apresenta sintomas sugestivos para a COVID-19 é afastado de imediato do trabalho por 14 (quatorze) dias ou conforme orientação médica, onde relatório com os dados atualizados de servidores contaminados é enviado periodicamente para a Secretaria de Segurança Pública.

Ressalta-se que não foram enviadas a esta equipe de fiscalização quaisquer normativos editados pela PC/PI. Após consulta no site institucional na PC/PI, foram localizadas as seguintes portarias (peça 14) que estabelecem protocolos formalizados no que diz respeito à adequação na

<sup>3</sup> <https://www.pi.gov.br/noticias/sesapi-entrega-equipamentos-de-protecao-para-policias-atuarem-no-combate-ao-coronavirus/>

prestação dos seus serviços, com o intuito de mitigar os riscos de infecção entre os profissionais de segurança pública:

1. Portaria nº 016-GDG/2020/AN, que fixa procedimentos a serem adotados no âmbito da Delegacia-Geral da PC, com vistas a auxiliar na contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Piauí;
2. Portaria nº 017-GDG/2020/AN, que altera a Portaria nº 016-GDG/2020/AN;
3. Portaria nº 23-GDG/AN/2020;
4. Portaria nº 024-GDG/AN/2020; que disciplina a atuação da Polícia Civil no mês de maio de 2020, em face da pandemia do COVID-19;
5. Portaria nº 29-GDG/NA/2020, que disciplina o protocolo para o registro de ocorrências criminais, lavratura de TCOs, instauração de inquéritos policiais, autuação de prisões em flagrante e realização de diligências relacionadas ao descumprimento de medidas sanitárias preventivas da COVID-19;
6. Portaria nº 32-GDG/NA/2020, que prorroga as medidas estabelecidas na Portaria nº 024-GDG/AN/2020;
7. Portaria nº 033-GDG/AN/2020, que prorroga as medidas estabelecidas na Portaria nº 024-GDG/AN/2020 e na Portaria nº 32-GDG/NA/2020, em face da pandemia da COVID-19;
8. Portaria nº 034-GDG/NA/2020, que estabelece requisitos obrigatórios na Requisição de Exame de Corpo de Delito de pessoa presa;
9. Portaria nº 035-GDG/NA/2020, que prorroga as medidas estabelecidas na Portaria nº 024-GDG/AN/2020 e na Portaria nº 32-GDG/NA/2020, em face da pandemia da COVID-19;
10. Portaria nº 037-GDG/NA/2020, que prorroga as medidas estabelecidas na Portaria nº 024-GDG/AN/2020 em face da pandemia da COVID-19;
11. Portaria nº 040-GDG/NA/2020, que prorroga as medidas estabelecidas na Portaria nº 024-GDG/AN/2020 em face da pandemia da COVID-19;
12. Portaria nº 042-GDG/AN/2020, que estabelece os protocolos de retomada dos atendimentos presenciais pela Polícia Civil;

Com o intuito de conhecer as medidas adotadas no âmbito do Departamento de Polícia Técnica Científica, a equipe de Auditoria realizou inspeção técnica em 27 de novembro no Instituto de Medicina Legal – IML.

Segundo informações prestadas pelo Coordenador do IML Francisco de Assis Carvalho Neto, o Instituto já era sanitizado regularmente antes mesmo da pandemia da Covid-19. Para lidar a situação de pandemia, foram recebidos EPI's adicionais (Face Shield, Avental, Máscara N95), instalados repositórios de álcool em gel em diversos pontos do prédio, divisórias de acrílico nas estações de trabalho e tapetes sanitizantes. Foi providenciado ainda a aquisição demais materiais por meio de suprimento de fundos.

Os servidores do IML foram submetidos a testagem para Covid-19, que foi realizado no HPM, conforme agendamento providenciado pela Delegacia Geral de Polícia Civil. Os casos confirmados foram afastados imediatamente. Além disso, os servidores que se encontravam no grupo de risco foram afastados para realizar suas atividades de forma telepresencial, seguindo Decretos estaduais.

Cumprido registrar que o Instituto de Medicina Legal adotou protocolos com medidas de contingência contra a disseminação do coronavírus, estabelecendo sistema de revezamento nas atividades presenciais, plano de reabertura segura das atividades, bem como determinando a adoção de recomendações do Ministério Público e da Anvisa, quanto à realização segura de exames cadavéricos, formalizadas nas seguintes Portarias (peça 15):



- PORTARIA GAB/DIR/IML N° 01/2020 - Aplicação das medidas de contingência contra o Coronavírus;
- PORTARIA GAB/DIR/IML N° 02/2020 - Determinação do Cumprimento da Recomendação n.07 de 2020 do MP e da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n° 04/2020 contra o Coronavírus;
- PORTARIA GAB/DIR/IML N° 03/2020 - Determinação do Cumprimento do Plano de Reabertura Segura das Atividades Periciais do IMLGV - Pandemia Coronavírus.

As medidas e os protocolos adotados para evitar a disseminação do coronavírus podem ser evidenciados nas fotos abaixo, registradas na inspeção técnica realizada nas dependências do prédio do IML em Teresina-PI:



Foto 1 – Totem com repositório de álcool em gel instalado na recepção do IML



Foto 2 – Divisória de acrílico instalada na estação de trabalho.

## b) Polícia Militar

A PM/PI, por meio do Ofício N° 276/05/2020 (peça 16), informou que em relação aos protocolos utilizados pela instituição em razão da Pandemia do novo coronavírus foram seguidas as orientações da Secretaria de Saúde do Piauí (SESAPI) e do Ministério de Saúde (MS), transcritos nas Portarias do Comando Geral n° 130 e 132, bem como as orientações dos Decretos do Governo do Estado no tocante a isolamento social e fechamento de estabelecimentos comerciais.

As mencionadas Portarias previam o afastamento dos policiais pertencentes aos grupos de risco (hipertensos, diabéticos, obesos, imunossuprimidos, gestantes, etc.) e os casos de afastamento preventivo de policiais com suspeita de estarem com o novo coronavírus em razão dos sintomas ou contato com casos confirmados.

Em relação às medidas adotadas para realocação de servidores enquadrados no grupo de risco para COVID19, informou-se que foram adotadas as seguintes ações: “os policiais do grupo de risco foram colocados em atividade de Home Office, nas situações que foi possível a adoção do mencionado sistema (Atividades administrativas, COPOM, etc.) e os policiais da atividade-fim (Viaturas, patrulhas, etc.) classificados como grupo de risco foram afastados da atividade-fim e readaptados em atividades administrativas. As reuniões foram realizadas através de videoconferências<sup>4</sup>, as inspeções de saúde realizadas pela Junta Médica foram realizadas de forma não presencial através do envio eletrônico de laudos médicos e atestados”.

Destaca-se a Portaria nº 291-GCG/PMPI, de 11 de agosto de 2020, que homologa o protocolo para reabertura gradual das atividades administrativas da Polícia Militar do Piauí diante da contenção sanitária referente à pandemia da Covid-19, a qual estabelece, *in verbis*:

“Em caso de necessidade indispensável da presença de servidor com mais de 60(sessenta) anos e/ou portador de doença crônica, classificada como de risco, deve ser priorizado trabalho interno, em local reservado, arejado (manter janelas abertas, ar-condicionado higienizado ao fim de cada turno de trabalho); (Decreto nº 19.140, de 06 de agosto de 2.020, Recomendação Técnica nº 15/2020 da DIVISA/SESAPI e Portaria nº 132/GCG/PMPI de 20 de março de 2020).”

Abaixo consta lista da regulamentação expedida pela PMPI, com a adoção de diversas medidas para garantir a segurança de seus integrantes, da população e manutenção de sua missão constitucional, conforme segue nos respectivos normativos:

1. Portaria nº 128/2020 - Suspensão dos prazos nos processos administrativos disciplinares instaurados pela Polícia Militar do Piauí, por conta das declarações da Organização Mundial da Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde e dá outras providências;
2. Portaria nº 132/2020 - Revoga a Portaria 130/2020 e disciplina os procedimentos da PMPI em relação ao COVID-19 (coronavírus): Suspende a realização de cursos, capacitações, palestras, reuniões e preleções em ambiente fechado, adoção de videoconferência, orientação de uso de máscara, evitar contato físico, cuidados de assepsia. Implantação de sistema de revezamento de expediente. Escala policiais e servidores com mais de 60 anos apenas em atividades que não tenha atendimento ao público. Orientação de higienização de equipamentos de uso comum nas passagens de serviço. Orientação de higienização após abordagens. Orientação de se dirigir ao sistema de saúde em caso de febre e problemas respiratórios;
3. Portaria nº 133/2020 - Suspende a concessão de férias e licenças especiais aos policiais militares;
4. Portaria nº 138/2020 - Suspensão de prazos nos processos administrativos disciplinares a contar da publicação da Portaria nº 906-2020-TJ até 30-04-2020 –CORONAVÍRUS;
5. Portaria nº 143/2020 - Aprova os protocolos de atendimento aos policiais militares suspeitos de covid-19;
6. Portaria nº 145/2020 - Prorroga por quinze dias o sistema de revezamento previsto na Portaria 132-2020;
7. Portaria nº 157/2020 - Disciplina os protocolos a serem adotados por PM's em operações de apoio à medidas restritivas ao enfrentamento da COVID 19;

<sup>4</sup> <http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=8701&pes=isolamento> ;  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=8519&pes=isolamento>

8. Portaria nº 161/2020 - Suspensão de prazos nos processos administrativos disciplinares a contar da publicação da Portaria nº 1020-2020-TJ até 15-05-2020 –CORONAVÍRUS;
9. Portaria nº 164/2020 - Prorroga até 21-05-2020 o sistema de revezamento previsto na Portaria 145-2020;
10. Portaria nº 173/2020 - Suspensão de prazos nos processos administrativos disciplinares a contar da publicação da Portaria nº 1402-2020-PJPI-TJPI-SECPRE até 31-05-2020 –CORONAVÍRUS;
11. Portaria nº 177/2020 - Prorroga até o dia 07 de junho de 2020 o sistema de revezamento previsto na Portaria 164-2020;
12. Portaria nº 183/2020 - Suspensão dos prazos nos processos administrativos disciplinares instaurados pela Polícia Militar do Piauí a contar da Portaria nº 1547/2020-PJPI/TJPI até 14.06.2020;
13. Portaria nº 195/2020 – Prorroga até o dia 22 de junho de 2020 o sistema de revezamento previsto na Portaria 177/2020;
14. Portaria nº 208/2020 – Suspende os prazos processuais administrativos da PMPI até 05.07.2020, considerando a Portaria nº 1402/2020-PJPI/TJPI/SECPRE;
15. Portaria nº 216/2020 - Prorroga até o dia 07 de julho de 2020 o sistema de revezamento previsto na Portaria 195/2020;
16. Portaria nº 256/2020 - Suspende os prazos processuais administrativos da PMPI até 19.07.2020, considerando a Portaria nº 1764/2020-PJPI/TJPI/SECPRE;
17. Portaria nº 257/2020 - Prorroga até o dia 22 de julho de 2020 o sistema de revezamento previsto na Portaria 216/2020;
18. Portaria nº 267/2020 – Suspensão dos prazos processuais administrativos da PMPI até 10 de agosto de 2020;
19. Portaria nº 271/2020 – Prorroga até o dia 06 de agosto de 2020 o sistema de revezamento administrativo da PMPI;
20. Diretriz nº 01-GCG/PMPI/2020 - Orientação e procedimentos policiais de abordagem, prisão, condução e higienização durante o período de propagação do novo coronavírus (covid-19);
21. Ofício nº 444/2020/PMPI/SUBCGEMG/ASSMILSCG/SECSG, de 01 de junho de 2020, que versa sobre o planejamento para o retorno das atividades operacionais e administrativas da PMPI em face da pandemia do COVID-19, em resposta ao processo SEI nº 00028.001677/2020-177;
22. Portaria nº 291-GCG/PMPI, de 11 de agosto de 2020 - Homologa o protocolo para reabertura gradual das atividades administrativas da Polícia Militar do Piauí diante da contenção sanitária referente a pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

No que diz respeito aos critérios adotados para testagem dos servidores, a PMPI informou que foi realizada testagem em massa de todo o efetivo da Polícia Militar em duas ocasiões. Além disso, os sintomáticos e aqueles que tiveram contato com pessoas confirmadas eram testados no Hospital da Polícia Militar. Todavia, **NÃO foi informado o quantitativo total de testes realizados.**



Por fim, em relação às medidas e critérios adotados para disponibilização de equipamentos de proteção individual aos servidores, informou-se que foram disponibilizadas máscaras e álcool em gel 70º INPM para higienização das mãos dos servidores. Nas unidades em que se detectou uma quantidade significativa de casos, foram realizadas sanitizações para conter a propagação do vírus<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> Vide <http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=9443&pes=covid>;  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=8578&pes=sanitiza>;  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=8672&pes=sanitiza>

Após consulta na rede mundial de computadores, localizou-se notícia divulgada no *site* oficial do Governo do Estado<sup>6</sup>, de 22/03/2020, informando que a Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), entregou para a PM 3.000 (três mil) garrafas de álcool em gel e 8.000 (oito mil) máscaras de proteção, para proteção das forças policiais que atuarão no combate ao novo coronavírus. **Sabe-se, portanto, que a PM recebeu doações de EPI's da SESAPI, da SENASP, bem como realizou aquisição própria, através de suprimento de fundos.**

Destaca-se a atuação do Centro de Assistência Integral à Saúde da Polícia Militar do Estado do Piauí – CAIS, que divulgou as seguintes recomendações de enfrentamento ao COVID-19, as quais devem ser adotadas pelos policiais militares quando da entrada e saída de serviço, bem como na chegada a sua residência<sup>7</sup>.



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
DIRETORIA DE SAÚDE  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

🔴🔴 Medidas de enfrentamento ao 🦠 Covid-19 🦠  
na **ENTRADA** do serviço: 👤👤

- ◆ Sair de casa levando apenas o indispensável; 🗝️📱
- ▶ Lavar as mãos com água e sabão ao assumir o serviço, repetir durante o turno e evitar contato 🙅🙅🙅
- ◆ Fazer desinfecção com **ÁLCOOL A 70%** e papel 🧻 toalha :  
▶ das chaves (do setor/carro, bolsas e TELEFONE CELULAR ao assumir o serviço, e na sequência: de maçanetas de todas as portas: refeitório, repouso, banheiro, além de assentos de 🚗, interruptores, mesa, braços de cadeira 🪑, teclado, mouse, , monitores, carimbos, e qualquer objeto que for do uso ou estiver sobre a mesa.  
É Preferível que canetas ✍️ sejam de uso individual;  
◆ descartar papel toalha na lixeira 🗑️ imediatamente ◆

Dayna Seno  
Enfermeira Cais PMPI



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
DIRETORIA DE SAÚDE  
CENTRO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

🔴 VIATURA ou MOTO VIATURA e veículos de uso pessoal 🚗🚲

- ▶ De mãos já limpas, com álcool e papel toalha 🧻 :
- ▶ higienizar a maçaneta a ser utilizada pelos passageiros, volante, câmbio, freio de mão, botão de acionamento de porta malas, gasolina 🛢️, ar, vidros, setas, rádio 📻 e limpador de pára-brisa.  
◆ **MOTO:** higienizar capacetes 📡, punhos, manete de freio e embreagem. Uso de máscara 😷 sempre!  
▶ Repetir ao entrar/sair da viatura. Na troca de motoristas refazer novamente, bem como na utilização das motos e seus acessórios: 📡📡📡  
▶ Em caso de abordagem, recomendado uso de luvas e máscaras; 🧤😷
- ▶ Higienizar as mãos com álcool em gel na impossibilidade da lavagem com água e sabão após contato com possível veículo de contaminação. 🦠🦠

Dayna Seno  
Enfermeira Cais PMPI

<sup>6</sup> Vide <https://www.pi.gov.br/noticias/sesapi-entrega-equipamentos-de-protECAo-para-policias-atuarem-no-combate-ao-coronavirus/>

<sup>7</sup> Vide <http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=8163>


**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**  
 DIRETORIA DE SAÚDE  
 CENTRO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

**AO SAIR DO TURNO DE TRABALHO**

- Lavar as mãos com água e sabão;
- De mãos já limpas: Fazer desinfecção com **ÁLCOOL A 70%** e papel toalha;
- da chave do seu veículo e óculos (quem possuir), bolsas e telefone celular;
- a maçaneta a ser utilizada ao abrir o carro, higienizar volante, câmbio, freio de mão, botão de acionamento de porta malas, gasolina, Arcondicionado, setas e limpador de pára-brisa, punhos, manetes, capacetes.

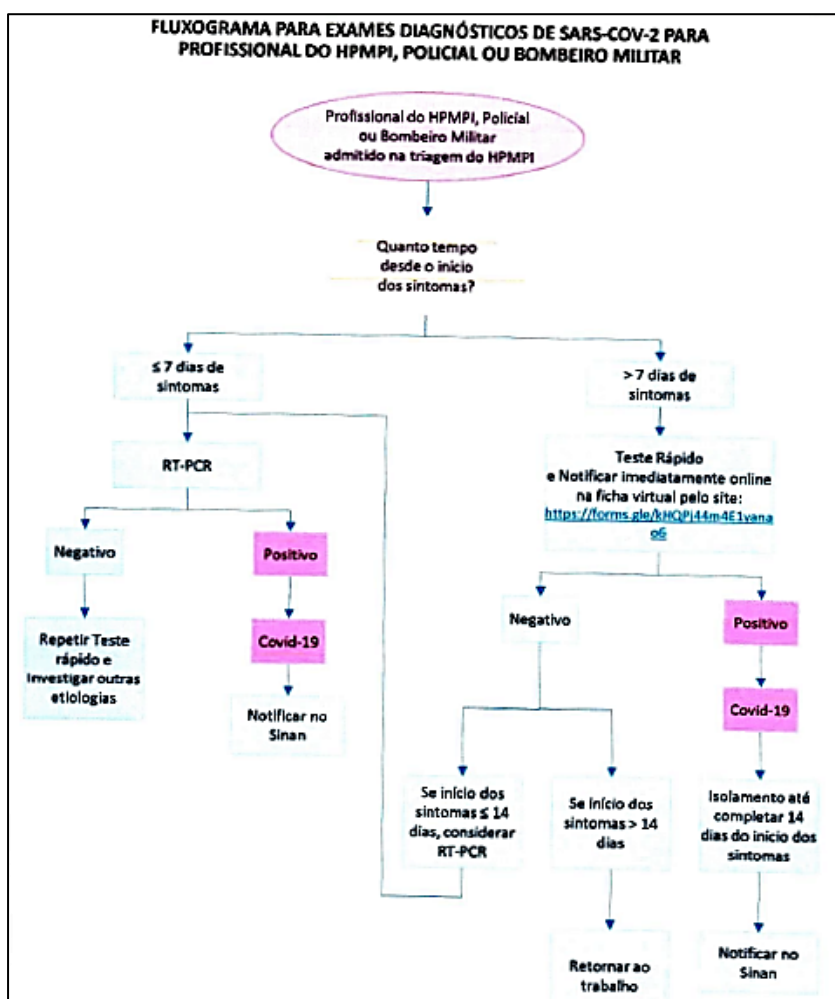
Dayna Sena  
Enfermeira Cois PMPI


**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**  
 DIRETORIA DE SAÚDE  
 CENTRO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

**AO CHEGAR EM CASA**

- Definir a chamada "**área suja**" (espaço definido na entrada da sua casa onde seja o **ÚNICO** local permitido transitar com calçados e roupas usadas no trabalho/fora de casa).
- Lavar as mãos logo que entrar na residência e higienizar maçaneta, chave da casa, veículo, óculos e celulares. Higienizar os calçados, e separar a roupa suja em uma sacola plástica ou lavar imediatamente. Tomar banho.

Dayna Sena  
Enfermeira Cois PMPI



Em inspeção física realizada na Junta Médica da PM/PI e no Hospital Dirceu Arcoverde da PM/PI - HPM, no dia 27 de novembro de 2020, foram solicitados protocolos, fluxos para exames (imagem ao lado) e boletins de acompanhamento referente ao atendimento de profissionais de segurança pública atendidos no HPM durante a pandemia referente ao COVID-19.

Em resposta, foi enviado o Ofício nº 518/DG/2020 (peça 17). Na ocasião, informou-se que foram realizadas 4 (quatro) testagens nos profissionais

da segurança pública. Parte dos testes foi cedida pela SESAPI à PM/PI e 3.000 testes foram adquiridos pelo HPM. Conforme Boletim Informativo Semanal do HPM, atualizado até 26/11/2020, foram realizados **4.802 testes** em profissionais de segurança pública, sendo:

## BOLETIM INFORMATIVO SEMANAL DO HPM

Edição 15 - Dados atualizados até 00:00 horas de 17/09/2020

**TOTAL DE TESTES RÁPIDOS REALIZADOS EM PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**4.802**



### POLICIAIS MILITARES

3.346 TESTES  
2.832 Resultados negativos  
514 Resultados positivos

### BOMBEIROS MILITARES

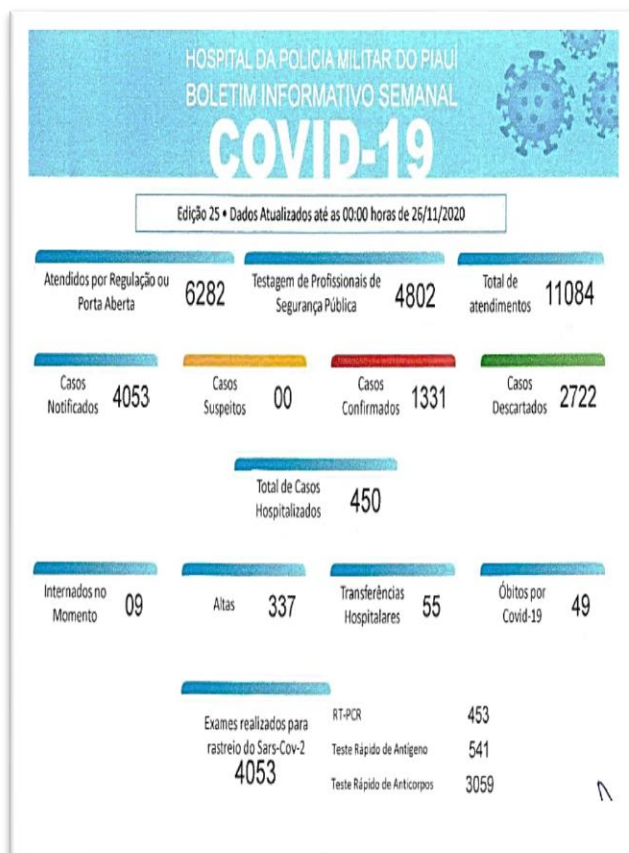
487 TESTES  
419 Resultados negativos  
68 Resultados positivos



### POLICIAIS CIVIS

969 TESTES  
872 Resultados negativos  
97 Resultados positivos

FONTE: OFÍCIO N° 518/DG/2020



FONTE: Informações enviadas pelo HPM ao TCE - Ofício nº 518/DG/2020 (Peça 17).

Em resposta ao requerimento enviado, a PMPI informou que foi realizada testagem em massa de todo o efetivo da Polícia Militar em duas ocasiões.

Compulsando o *site* oficial da PM/PI, foram localizadas duas notícias divulgadas que informam sobre a realização de testagem em massa do efetivo na Capital e Interior do Estado do Piauí, com o objetivo de controlar o número de infectados nas Unidades e assim prevenir a disseminação do vírus a mais pessoas<sup>8</sup>.

<sup>8</sup> <http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=8672&pes=sanitiza;>  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=8622&pes=testagem> e  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=9082&pes=covid.>

A primeira testagem ocorreu nos meses de maio e junho do corrente ano. Informação divulgada no *site* oficial do Governo do Estado<sup>9</sup> noticiou que em Teresina, o Hospital da Polícia Militar estava responsável por fornecer o suporte técnico operacional para a testagem dos colaboradores das unidades policiais militares, cabendo a cada unidade encaminhar os testes de Covid-19 à farmácia do HPM no dia anterior à data marcada para sua aplicação.



Nas cidades do interior, a aplicação dos testes na sede dos batalhões e suas companhias, incorporadas com seus respectivos GPMs era de responsabilidade do comandante da Organização Policial Militar (OPM), o qual deveria estabelecer parcerias com os membros da Saúde Pública Municipal e/ou Estadual (UBS, UPA, hospitais), a fim de apoiarem e agilizarem os testes de todos os policiais. Para os comandos das Companhias Destacadas e seus respectivos GPMs aplicou-se o mesmo procedimento.

A segunda testagem, conforme noticiado, foi realizada em agosto. A logística de aplicação permaneceu a mesma.

**Tais informações apresentam divergência quando confrontadas com os dados repassados pelo Hospital da Polícia Militar. Conforme Boletim Informativo Semanal do HPM, atualizado até 26/11/2020 e colacionado acima, foram realizados 4.802 testes em profissionais de segurança pública, incluindo PM, PC e Bombeiros.** Considerando que apenas o efetivo da PM totaliza 5.700 profissionais é possível concluir que, mesmo excluindo os policiais lotados no interior, provavelmente não será alcançado o valor de duas testagens referentes aos PMs lotados na capital e dos demais profissionais de segurança pública.

Frisa-se, ainda, que em resposta apresentada pelos PMs no questionário eletrônico formulado por esta equipe de fiscalização, **10,5% dos profissionais informaram que NÃO FORAM TESTADOS e 30,34% informaram que foram testados APENAS UMA VEZ.**

**Em relação à distribuição de máscaras e álcool em gel, uma pequena parcela dos profissionais informou o não recebimento (7,4% e 4,7%, respectivamente). Todavia, 27,3% consideraram o álcool em gel e 31,8% consideraram as máscaras, insuficientes.**

### c) CBMEPI

O Corpo de Bombeiros Militar do Piauí apresentou resposta ao requerimento nº 38/2020 – DFESP 3, através do Ofício Nº: 553/2020/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 07 de dezembro de 2020 (peça

<sup>9</sup> <https://www.pi.gov.br/noticias/policia-militar-promove-testagem-em-massa-do-efetivo-para-covid-19/>

18). Em relação aos protocolos formalizados e adotados pela instituição em razão da pandemia do novo coronavírus, foram informados/enviados os normativos que seguem:

1. Decreto nº 19.283, de 22 de outubro de 2020;
2. Orientação aos servidores e empregados públicos fornecido pela Secretaria de Estado da Saúde através da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA;
3. Portaria nº 39/2020 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI;
4. Portaria nº 42/2020 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI;
5. Portaria nº 43/2020 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI;
6. Portaria nº 44/2020 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI;

Acerca das medidas e critérios adotados para testagem dos servidores, bem como a informação, mês a mês, da quantidade de testes aplicados foi enviado documento da Diretoria de Pessoal referente ao controle de testes COVID realizados com bombeiros militares (fls. 133/138, da peça 18). Referida lista contém as seguintes informações: posto/graduação; quadro; nome do bombeiro; lotação; sexo; a data que realizou o exame e o resultado do teste.

Compulsando o referido documento é possível concluir que, até 30 de junho de 2020, **250** bombeiros foram testados, mas alguns realizaram o exame mais de uma vez. Destes, **24** apresentaram resultado positivo.

Porém, através da informação enviada pelo Hospital da Polícia Militar, sabe-se que o HPM realizou **482 testagens em bombeiros militares**.

Em relação aos servidores enquadrados como grupo de risco, informou-se que: *“Foi solicitado aos militares do CBMEPI que preenchessem termo se auto declarando como sendo do grupo de risco para covid-19, bem como o referido laudo e atestado médico que comprovasse a auto declaração, sendo que tais militares utilizassem instrumentos digitais para que continuassem a exercer suas atividades de forma remota conforme portaria do CBMEPI”*.

Compulsando a documentação enviada, verificou-se que o art. 6º da Portaria nº 39/2020 – GAB. CMDO GERAL/CBMEPI, de 17 de março de 2020, estabeleceu que: *“As militares gestantes e as lactantes, bem como os portadores de cardiopatias, diabéticos, hipertensos ou doenças respiratórias crônicas, deverão fazer a autodeclaração, conforme modelo constante no anexo I desta Portaria, e enviá-la à sua Unidade de lotação”*.

No que se refere às medidas e critérios adotados para disponibilização de equipamentos de proteção individual aos servidores, informou-se que houve a disponibilização de máscaras a todos os militares, bem como colocação em pontos estratégicos de dispensadores de álcool em gel, além de ponto fixo com um militar para aferição de temperatura e oxigênio do sangue a todos (militares e civis) que adentrem ao quartel do comando geral do CBMEPI.

Em inspeção física realizada no CBMEPI, no dia 26 de novembro de 2020, constatou-se que no quartel do comando geral foram adotadas diversas medidas para evitar o contágio e disseminação da covid-19. Existe um controle na entrada do prédio sede, condicionando a entrada das pessoas a



sua identificação, aferição da temperatura e medição da saturação sanguínea. Além disso, foram instalados dispensadores de álcool em gel em diversos pontos do prédio, bem como foram estabelecidas medidas de distanciamento na recepção do prédio.



Foto 3 - Controle de entrada no CBMEPI com a identificação de quem entra no prédio, aferição da temperatura e da oxigenação.



Foto 4 - Recepção do CBMEPI. Medidas de distanciamento adotadas.



Foto 5 - Medidas adotadas contra a disseminação da Covid-19.



Foto 6 - Medidas adotadas contra a disseminação da Covid-19.

Cumpramos destacar que, em resposta apresentada pelos profissionais do CBMEPI no questionário eletrônico formulado por esta equipe de fiscalização, **9,2% informaram que NÃO FORAM TESTADOS**. Por sua vez, dos que foram testados, **10% responderam que foram testados um vez, 42,66% foram testados 2 vezes, 27,97% foram testados 3 vezes e 19,58% foram testados 4 vezes**.

Em relação à distribuição de máscaras e álcool em gel, todos os profissionais informaram o recebimento dos referidos materiais, de modo que apenas **4,6% consideraram o álcool em gel e 7,8% consideraram as máscaras insuficientes**.



## IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS FORMALIZADOS PARA SEGURANÇA LABORAL E REALIZAÇÃO DE TESTES PERIÓDICOS COM OS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. Todos os órgãos formalizaram protocolos no que diz respeito à adequação na prestação dos seus serviços, com o intuito de mitigar os riscos de infecção entre os profissionais de segurança pública no exercício de sua atividade essencial.

2. Foram realizados testes para diagnosticar a COVID-19 com os servidores da SSP, PM, PC e CBMEPI. Todavia alguns pontos merecem destaque:

- a) Parcela dos profissionais dos referidos órgãos de segurança pública informou em questionário eletrônico que NÃO foram testados para COVID-19 (9,15% no CBMEPI; 11,11% no DPTC; 11,54% na PC; 10,51% na PM e 15% na SSP);
- b) Os dados enviados pela SSP e pela Polícia Civil (incluindo DPTC) estão desatualizados, de modo que não é possível realizar uma análise conclusiva acerca do quantitativo de testes realizados.

3. Em relação à distribuição de EPI's:

- a) As instituições de segurança pública receberam doações de EPI's da SESAPI, da SENASP, e algumas realizaram aquisições próprias;
- b) Considera-se que a distribuição de álcool e máscaras pelo CBMEPI foi satisfatória, ao passo que grande parcela dos PM's considerou a distribuição insuficiente, bem como fração significativas dos servidores da SSP, PC e PM informam que não receberam os materiais ou a quantidade entregue foi insuficiente.

### EIXOS IMPACTADOS



GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
E FINANCEIRA



GESTÃO  
ADMINISTRATIVA

### 4.3 Contágio dos Profissionais de Segurança Pública por Covid-19

Tendo em vista a classificação da situação mundial de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, foram estabelecidas diversas medidas de isolamento social determinadas por autoridades públicas, tidas pelos órgãos técnicos de vigilância sanitária e saúde como recomendações essenciais para evitar a disseminação da doença.

Ocorre que, nos termos do Decreto Federal nº 10.282, em seu artigo 3º, §1º, inciso III, as atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos são enquadradas como **serviços públicos de caráter essencial**.

Portanto, em contraste a um cenário de isolamento social alçado a nível mundial, os profissionais da segurança pública se mostraram mais atuantes em 2020, seja por meio de operações preventivas, ações de apoio a órgãos de saúde, fiscalizações e barreiras com vistas ao cumprimento dos decretos publicados pelo Governo do Piauí, sem deixar de lado as investigações, operações policiais, o policiamento ostensivo e atendimento de ocorrências para coibir o aumento da criminalidade neste momento de crise<sup>10</sup>.

Por meio de pesquisa realizada através de questionário eletrônico formulado por esta equipe de fiscalização, indagou-se aos profissionais de segurança pública se no exercício de suas atividades profissionais ele se considera exposto a pessoas suspeitas ou confirmadas para a COVID-19.

<sup>10</sup> Vide <http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=9025&pes=covid> ;  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=9083&pes=covid> ;  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=9106&pes=covid> ;  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=9113&pes=covid> ;  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=9136&pes=covid> ;  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=9198&pes=covid> .

**Responderam que SIM: 67,3% no CBMEPI, 88,7% na PM, 89,7% na PC, 75% na SSP e 77,8% no DPTC.**

**Conclui-se, portanto, que os profissionais consideram a sua atividade profissional exposta a um alto risco de contágio de COVID-19, em especial na Polícia Civil e Militar.**

Dessa forma, se buscou conhecer o impacto dessa atividade em tempos de pandemia na saúde dos profissionais e se gestão dos órgãos foi eficaz em evitar o contágio massivo dos profissionais dos órgãos de segurança pública por COVID-19.

Com o objetivo de instruir o referido levantamento, foram enviados os Requerimentos nº 34, 35, 36, 37 e 38/2020 – DFESP-3 para o Secretário de Segurança Pública, o Comandante-Geral da PMPI, o Delegado Geral da Polícia Civil, o Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Piauí e o Comandante Geral do CBMEPI (peça 12), respectivamente, requerendo a informação de quantos servidores testaram positivo para Covid-19 e quantos vieram a óbito (situação mais atual possível).

#### a) Polícia Militar

A PM/PI apresentou intensa atividade nas operações de combate à COVID-19 na capital e no interior do Piauí, seja através de barreiras sanitárias, orientações, retenção de veículos e até mesmo fechamento de estabelecimentos, conforme se constata através da Revista da PM em anexo (peça 19).

Em resposta ao Requerimento nº 35/2020 – DFESP-3, a PM/PI enviou o Ofício N° 276/05/2020, apresentando os seguintes dados em relação ao número de contaminados durante a Pandemia:



1. Casos Confirmados até o dia 28/09/2020: **923 casos**;
2. Recuperados até o dia 28/09/2020: **898 casos**;
3. Óbitos de policiais da ativa: **06 casos**;
4. Óbitos de policiais do Núcleo de Voluntários da reserva Remunerada: **06 casos**;
5. Óbitos de Policiais da reserva/Reformados: **06 casos**.
6. Óbitos totais: **18 casos**.

Ocorre que em 26/11/2020 foi realizada inspeção física no Centro de Assistência Integral à Saúde da Polícia Militar do Piauí (CAIS/PMPI), órgão responsável pela assistência integral à saúde do policial militar e aos que necessitem de atendimento médico e reabilitação através de acompanhamento psicológico, psiquiátrico, assistência social, enfermagem, psicopedagógico, arte-

terápico, clínico, educação física e fisioterapia, visando uma qualidade de vida no trabalho.

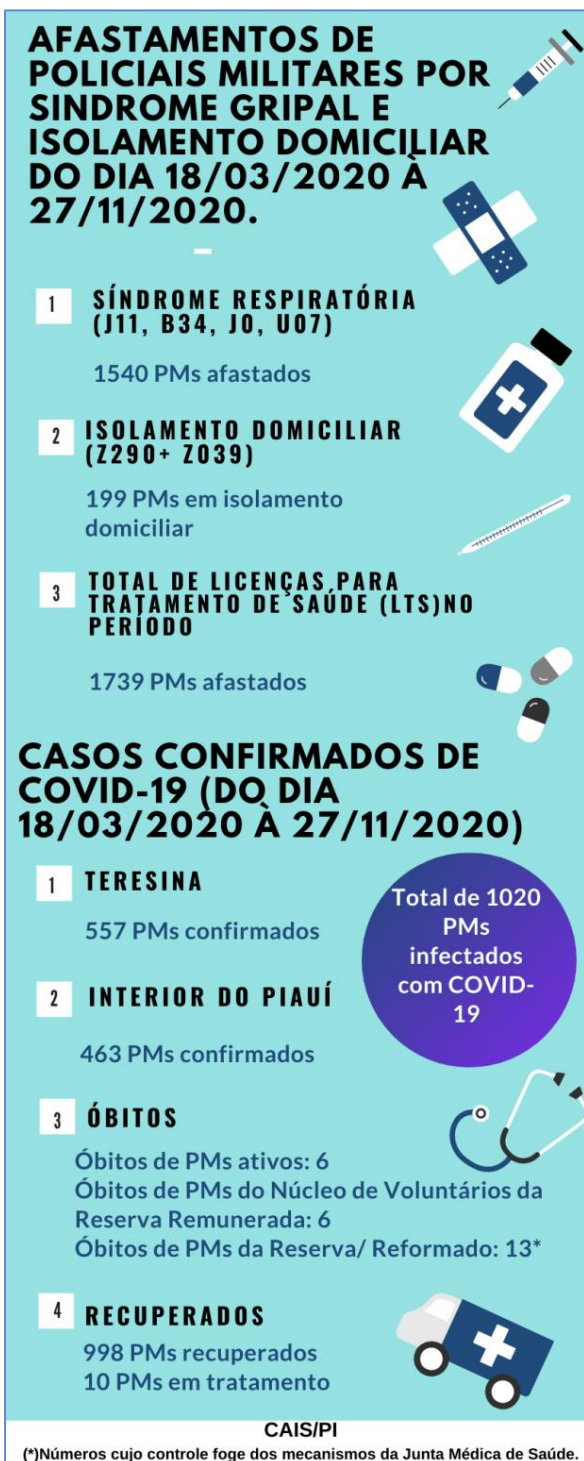
Na ocasião constatou-se que com o advento da pandemia causada pelo Sars-Cov-2, o CAIS ficou responsável por realizar o acolhimento inicial do profissional contaminado ou com suspeita de contaminação, orientando-o conforme as necessidades verificadas (testagem, internação, etc).

Ademais, consolidaram todas as informações referentes aos casos confirmados e ao afastamento de policiais militares por síndrome gripal e isolamento domiciliar **do dia 18/03/2020 à 27/11/2020**, as quais foram compartilhadas com esta equipe de auditoria (peça 20) e estão apresentadas graficamente ao lado.

Apesar de terem sido confirmados apenas 1.020 casos de COVID-19, alguns permaneceram em isolamento e não realizaram a testagem ou tiveram seus testes negativos, ainda que apresentassem quadro de síndrome respiratória, tendo em vista a margem de erro do teste.

Computou-se, portanto, que 1.500 PMs foram afastados em razão de apresentarem um quadro de síndrome respiratória. **Dessa forma, considera-se que aproximadamente 1.540 PMs foram infectados com a COVID-19.**

Considerando que a Polícia Militar do Estado do Piauí possui atualmente um total de **5.766** PMs ativos e que **1.540** PMs foram afastados em razão de apresentarem quadro de síndrome respiratória, **É POSSÍVEL ESTIMAR QUE APROXIMADAMENTE 27% DOS**



**POLICIAIS MILITARES FORAM CONTAMINADOS PELO SARS-COV-2.**

**b) SSP/ Polícia Civil/ DPTC**

No que se refere ao quantitativo de casos do novo coronavírus (COVID-19) dentre os servidores das instituições de segurança pública do Estado do Piauí e Polícia Civil, foram apresentadas as informações abaixo colacionadas:

| POLÍCIA CIVIL             |    | PERÍCIA CRIMINAL          |   |
|---------------------------|----|---------------------------|---|
| CONFIRMADOS               | 5  | CONFIRMADOS               | 2 |
| CASOS SUSPEITOS           | 0  | CASOS SUSPEITOS           | 4 |
| RECUPERADOS               | 81 | RECUPERADOS               | 0 |
| ÓBITOS                    | 1  | ÓBITOS                    | 0 |
| ATUALIZADO ATÉ 24/08/2020 |    | ATUALIZADO ATÉ 20/05/2020 |   |

| SISTEMA PRISIONAL         |     |
|---------------------------|-----|
| CONFIRMADOS               | 102 |
| CASOS SUSPEITOS           | -   |
| RECUPERADOS               | 68  |
| ÓBITOS                    | 1   |
| ATUALIZADO ATÉ 12/07/2020 |     |

Os dados acima colacionados foram enviados pela SSP através do Ofício Nº: 523/2020/SSP-PI/GAB/CFGAB (peça 11), de 04 de novembro de 2020. Todavia, **são insuficientes para a realização de uma análise conclusiva, haja vista terem sido atualizados apenas até as datas de 20/05/2020, 12/07/2020 e 24/08/2020.**

Ressalta-se que a PC/PI, por meio do Ofício Nº: 1679/2020/PC-PI/GAB/AEI, informou que, em parceria com a SESAPI, realizou testes periódicos em seus servidores, tanto sintomáticos como assintomáticos para rastreamento de contágio. Por seu turno, o servidor da Polícia Civil que testa positivo ou apresenta sintomas sugestivos para a COVID-19 é afastado de imediato do trabalho por 14 (quatorze) dias ou conforme orientação médica, ao passo que relatório com os dados atualizados de servidores contaminados é enviado periodicamente para a Secretaria de Segurança Pública.

**Segundo o HPM, até 17/09/2020, foram realizados 969 testes em policiais civis, com 97 resultados positivos**

Apesar da informação acerca da testagem realizada em parceria com a SESAPI, **NÃO foi informado a esta equipe de auditoria o quantitativo de testes realizados na Polícia Civil, bem como quantos servidores foram afastados tendo em vista a confirmação de contaminação pelo novo coronavírus.**

Destaca-se que, em informação mais atualizada enviada pelo Hospital Dirceu Arcoverde da PM/PI através do Ofício nº 518/DG/2020 (peça 17), e já apresentada no item 4.2, “b”, foram realizados 969 testes em policiais civis até 17/09/2020, sendo que destes 872 deram resultado negativo e 97 RESULTADOS FORAM POSITIVOS.

**ANTE O EXPOSTO, É POSSÍVEL INFORMAR APENAS QUE APROXIMADAMENTE 10% DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL QUE REALIZARAM TESTES NO HPM APRESENTARAM RESULTADO POSITIVO PARA A COVID-19 ATÉ O DIA 17/09/2020.**

**c) CBMEPI**

O Corpo de Bombeiros Militar do Piauí apresentou resposta ao requerimento nº 38/2020 – DFESP 3, através do Ofício Nº: 553/2020/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 07 de dezembro de 2020 (peça 18). Acerca das testagem dos servidores, bem como a informação de quantos servidores testaram positivo para Covid-19 e quantos vieram a óbito, foi enviado documento da Diretoria de Pessoal contendo o controle de testes COVID realizados com bombeiros militares. Referida lista contém as seguintes informações: posto/graduação; quadro; nome do bombeiro; lotação; sexo; a data que realizou o exame e o resultado do teste.

Compulsando o referido documento é possível aferir que, até 30 de junho de 2020, **250** bombeiros foram testados, mas alguns realizaram o exame mais de uma vez. Destes, **24** apresentaram resultado positivo.

Posteriormente, em informação enviada pelo Hospital Dirceu Arcoverde da PM/PI através do Ofício nº 518/DG/2020 (peça 17), e já apresentada no item 4.2, “b”, foram realizados **482 testes em bombeiros militares** até 17/09/2020, sendo que destes **419** deram resultado negativo e **68** resultados foram positivos.

Por fim, em informação mais atualizada, datada de 03/12/2020, a Diretoria de Pessoal do CBMEPI apresentou o quantitativo de pessoas afetadas pelo novo coronavírus no âmbito da corporação, conforme dados detalhados no gráfico acima.

Considerando que o CBMEPI possuía em setembro/2019 um efetivo de **361** e que **89**

foram infectados com o novo coronavírus, **É POSSÍVEL ESTIMAR QUE APROXIMADAMENTE 25% DOS BOMBEIROS MILITARES FORAM CONTAMINADOS PELO SARS-COV-2.**





## CONTÁGIO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA POR COVID-19

- 1. Aproximadamente 1.540 PMs foram infectados com a COVID-19, o que representa 27% dos policiais militares.**
- 2. Os dados informados pela SSP e PC são incompletos e insuficientes para a realização de uma análise conclusiva. Segundo dados do HPM/PI, foram realizados 969 testes em policiais civis até 17/09/2020, sendo que destes 872 foram negativos e 97 positivos. Ante o exposto, é possível informar apenas que aproximadamente 10% dos servidores da Polícia Civil que realizaram testes no HPM apresentaram resultado positivo para a COVID-19, até o dia 17/09/2020.**
- 3. No CBMEPI foram infectados 89 profissionais com o novo coronavírus, o que corresponde a 25% dos bombeiros militares.**

### EIXOS IMPACTADOS



GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
E FINANCEIRA



ÍNDICES DE  
CRIMINALIDADE

#### 4.4 Da continuidade e disponibilização do acesso aos serviços de Segurança Pública de forma remota

Devido à necessidade de isolamento social existe o risco de paralisação de alguns serviços eventualmente incompatíveis com a prestação de forma remota. Tal fato pode levar a não prestação de serviço público essencial, ao acúmulo de serviço e ao descumprimento de normas legais e constitucionais, impactando nos índices de criminalidade, na sensação de segurança da população e possível responsabilização do Estado.

Considerando que as atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos são enquadradas como serviços públicos de caráter essencial, buscou-se conhecer como as instituições de segurança pública lidaram com os obstáculos oriundos da necessidade de isolamento social no advento de uma pandemia global.

Com o objetivo de instruir o referido levantamento, foram enviados os Requerimentos nº 34, 35, 36, 37 e 38/2020 – DFESP-3 para o Secretário de Segurança Pública, o Comandante-Geral da PMPI, o Delegado Geral da Polícia Civil, o Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Piauí e o Comandante Geral do CBMEPI (peça 12), respectivamente. Na ocasião, questionou-se sobre: “6. Medidas e critérios adotados para disponibilizar à população o acesso aos serviços de segurança pública de forma remota.”.

##### a) SSP/ Polícia Civil/ DPTC

A SSP/PI, por meio do Ofício Nº: 523/2020/SSP-PI/GAB/CFGAB (peça 11), de 04 de novembro de 2020, informou que: “No que pertine às medidas adotadas para disponibilizar à população o acesso aos serviços de segurança pública de forma remota, a Secretaria de Segurança

Pública dispõe do site [www.ssp.pi.gov.br](http://www.ssp.pi.gov.br), onde estão disponibilizados os links e contatos para a comunidade acessar demandas atinentes à Segurança Pública”.

Por sua vez, através do Ofício N°: 602/2020/SSP-PI/GAB/DGI, de 20/11/2020, a SSP esclareceu NÃO houve paralisação dos serviços de segurança pública, visto que foi realizado o revezamento entre servidores. Porém, ocorreu uma diminuição da quantidade de servidores devido à idade ou por pertencerem a grupos de risco. Neste caso, os servidores foram afastados e assumiram suas atividades de forma remota, com exclusão do setor de aposentadoria da Secretaria, os quais tiveram que ser substituídos, visto que é um setor que ainda prevalecem documentos físicos.



A Polícia Civil, através do Ofício nº 1679/2020/PC-PI/GAB/AEI, de 23 de novembro de 2020, informou que NÃO houve paralisação dos serviços prestados, tendo sido estabelecido o registro de ocorrência pela forma eletrônica e presencial. Corroborando com o exposto, a SSP informou que foram disponibilizados acessos ao registro de boletim de ocorrência por meio da Delegacia Virtual, solicitações de Medidas Protetivas através

do site [www.pc.pi.gov.br](http://www.pc.pi.gov.br), oitivas por vídeo conferência, o aplicativo Salve Maria, bem como disponibilizado para a comunidade links e contatos através do site [www.ssp.pi.gov.br](http://www.ssp.pi.gov.br).

A Delegacia Eletrônica é um serviço de solicitação de registros de ocorrência disponibilizado pela Polícia Civil ao cidadão pela *internet*. Durante a vigência do isolamento social tornou-se possível o registro de qualquer natureza diretamente pelo cidadão através da Delegacia Eletrônica, com exceção de estupro, homicídio e outros crimes com resultado morte.

As mulheres vítimas de violência doméstica também podem registrar o Boletim de Ocorrência sem sair de casa. A Delegacia Eletrônica da Polícia Civil passou a disponibilizar esse tipo de atendimento, evitando que as mulheres tenham que se deslocar até as Delegacias especializadas durante o período de isolamento social. Também é possível que a mulher especifique no ato se deseja ou não a medida protetiva.



Compulsando o site da PC/PI, verificou-se também que em novembro de 2020 foi disponibilizado o serviço online de emissão de certidões. Conforme notícia divulgada<sup>11</sup>, poderão ser

<sup>11</sup> <http://www.pc.pi.gov.br/noticia.php?id=5062&pes=online>



emitidas certidões relativas à aquisição, registro, posse e porte de arma (preenchidos todos os requisitos para tal fim), antecedentes criminais e outros.

Todavia, compulsando os formulários e instruções constantes no site eletrônico, não restou esclarecido se o requerente irá receber a sua certidão eletronicamente ou se terá que se deslocar ao Instituto de Identificação para promover a sua retirada, caso em que não se tem efetivamente a emissão online da certidão, mas tão somente a solicitação online desta.

#### b) Polícia Militar

Em resposta ao Requerimento enviado, a PM/PI enviou o Ofício N° 276/05/2020, por meio do qual informou que em relação às medidas e critérios adotados para disponibilizar a população o acesso aos serviços de segurança pública, as atividades de policiamento ostensivo NÃO sofreram solução de continuidade. Além do policiamento rotineiro, foram realizadas operações no intuito de melhorar os índices de isolamento social, bem como barreiras sanitárias em apoio aos órgãos de saúde nas fronteiras do estado do Piauí.

Conforme já exposto do item 4.3, “a” deste relatório, a PM/PI apresentou intensa atividade nas operações de combate à COVID-19 na capital e no interior do Piauí, seja através de barreiras sanitárias, orientações, retenção de veículos e até mesmo fechamento de estabelecimentos, conforme se constata através da Revista da PM em anexo (Peça 19). Por sua vez, o policiamento ostensivo e as operações policiais NÃO sofreram interrupção no período de isolamento social<sup>12</sup>.



Fonte: site oficial da PMPI.



Fonte: site oficial da PMPI.

Por meio do ofício n° 251/2020-COPOM/CGO (fl. 15 da peça 16), informou-se, ainda, a implantação do aplicativo **PMPI Cidadão** pelo Estado do Piauí, o qual permitirá ao cidadão o acionamento da Polícia Militar via Smartphone, em paralelo o serviço de atendimento via ligação 190.

<sup>12</sup> Vide <http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=8986&pes=isolamento>;  
<http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=8500&pes=isolamento>.



da ocorrência para auxiliar o policial militar no momento do atendimento.

Todavia, verificou-se que o referido aplicativo não está disponível para celulares que utilizam o sistema operacional IOS.

### c) CBMEPI

O Corpo de Bombeiros Militar do Piauí apresentou resposta ao requerimento nº 38/2020 – DFESP 3, através do Ofício Nº: 553/2020/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 07 de dezembro de 2020 (peça 18). Informou-se que em relação ao atendimento das necessidades da população, tanto de caráter administrativo como operacional, foram estabelecidos os meios digitais PLATAFORMA SEI, e-mail funcional geral, *site* oficial da instituição, além da via tradicional para o atendimento operacional, qual seja o número telefônico 193.

Notícia divulgada no *site* institucional do CBMEPI, datada de 16/03/2020, informa que todas as atividades de atendimento ao público (protocolo, engenharia e vistoria) foram suspensas por um período de 15 (quinze) dias. Em seguida, notícia de 31/03/2020 informa que devido à necessidade de manutenção da prestação dos serviços, o atendimento das demandas administrativas do Protocolo Geral será realizado através do SEI e do e-mail funcional [protocolo@cbm.pi.gov.br](mailto:protocolo@cbm.pi.gov.br).



Fonte: *site* oficial CBMEPI (notícia de 16/03/2020)



Fonte: *site* oficial CBMEPI (notícia de 31/03/2020)

<sup>13</sup> <http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=7886&pes=PMPI> e <http://www.pm.pi.gov.br/noticia.php?id=8808&pes=PMPI>

Em inspeção física realizada no CBMEPI, no dia 26 de novembro de 2020, verificou-se que apenas o protocolo geral estava em funcionamento presencial para atendimento ao público. Por sua vez, avisos afixados na entrada do prédio do Comando Geral e em quadro de avisos interno informavam que as solicitações referentes a vistoria, projeto e Piauí Digital deveriam ser enviadas para o e-mail da Engenharia do CBMEPI ([engenharia@cbm.pi.gov.br](mailto:engenharia@cbm.pi.gov.br)), ao passo que as demais solicitações deveriam ser enviadas ao e-mail do protocolo geral.

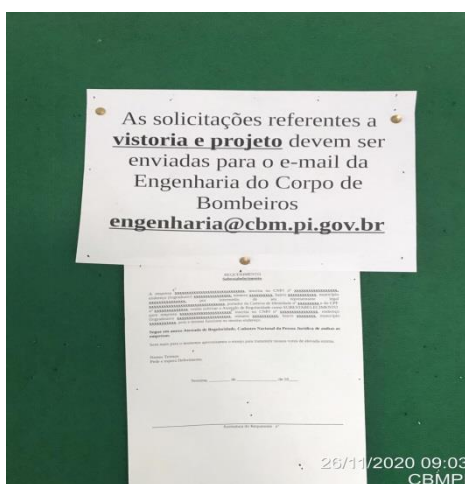


Foto 7 – Inspeção física no CBMEPI em 26/11/2020.

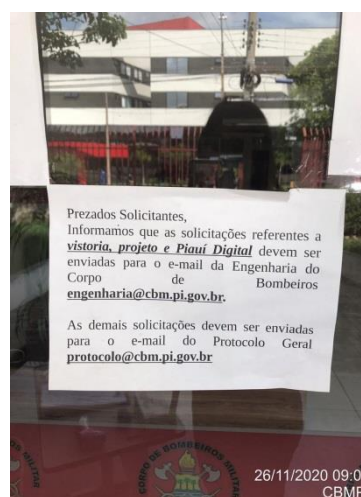


Foto 8 – Inspeção física no CBMEPI em 26/11/2020.



## DA CONTINUIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE FORMA REMOTA

- 1. A gestão dos órgãos de Segurança Pública do Estado do Piauí, no exercício de 2020, por ocasião da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), foi eficaz na solução de questões relacionadas à necessidade de continuidade de serviços eventualmente incompatíveis com a prestação de forma remota, de modo que NÃO houve a paralisação de serviços essenciais;**
- 2. Como ponto positivo é possível concluir que a pandemia acelerou os processos tecnológicos que vinham sendo progressivamente adotados nos órgãos públicos, os quais reduzem a burocracia, facilitam/aceleram o atendimento à população e reduzem custos. Merece destaque a ampliação dos serviços prestado pela Delegacia Virtual na PC; a ampliação do home office em todos as instituições e a implantação de protocolos eletrônicos/virtuais.**

### EIXOS IMPACTADOS



GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
E FINANCEIRA



ÍNDICES DE  
CRIMINALIDADE



GESTÃO  
ADMINISTRATIVA

#### 4.5 Da readequação do Planejamento Orçamentário e da realização de despesas emergenciais

Em razão da necessidade de estabelecimento de diversas medidas e protocolos para garantir a segurança laboral e evitar a disseminação da covid-19 entre os profissionais da segurança pública, bem como em razão de os órgãos de segurança pública terem atuado na “linha de frente” para

fiscalização do cumprimento das medidas adotadas de distanciamento social, houve a necessidade de readequação do Orçamento destes órgãos com o corte de despesas anteriormente planejadas para o exercício e o surgimento de novas não previstas no orçamento inicial.

O orçamento atualizado da função 06 – Segurança Pública<sup>14</sup>, considerando a SSP, PM, PC e CBM teve um corte de aproximadamente R\$ 60 milhões em relação ao valor consignado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. O DPTC não tem orçamento próprio sendo suas despesas custeadas pela SSP e PC.

O Orçamento atualizado (dados de 14 de dezembro de 2020) para o Grupo de Despesas 33 – Outras Despesas Correntes, que engloba as despesas de manutenção e custeio dos órgãos, teve uma redução de 9% em relação à dotação inicial. As maiores reduções desse grupo se deram nas despesas com material de consumo (-44%), representando uma queda aproximada de R\$ 27 milhões no orçamento e com locação de mão-de-obra, que teve uma redução de 40%, aproximadamente, R\$ 2,2 milhões.

Por outro lado, houve um acréscimo de 258%, R\$ 19 milhões, no orçamento consignado para despesas com indenizações e restituições, referentes a operações planejadas.

Observou-se também uma redução de 2%, R\$ 1,2 milhão, no orçamento de despesas com investimentos. Essa redução foi mais acentuada no



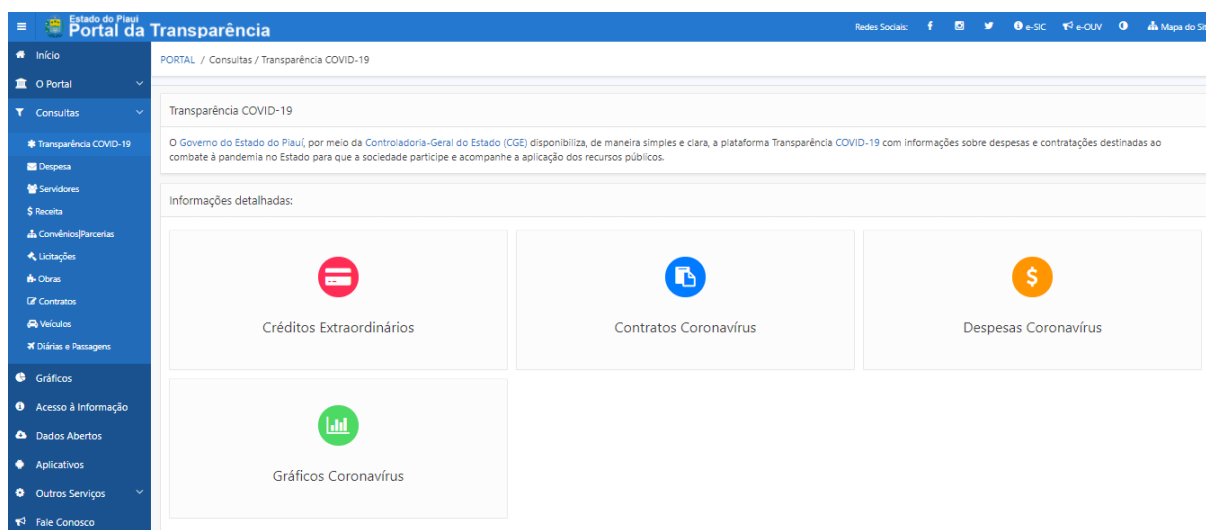
<sup>14</sup> Não se incluiu no escopo despesas do HPM, porque estas não são escrituradas na função 06 – segurança pública, mas na função 10 – Saúde.

Corpo de Bombeiros Militar, com orçamento atualizado para investimento 59% menor, e no Delegacia Geral de Polícia Civil, com queda de 66%.

Para fazer frente às despesas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, o Governo do Estado do Piauí, abriu crédito adicional extraordinário, com remanejamento dentro do próprio orçamento (cerca de R\$ 387 milhões), incluindo também os órgãos de segurança pública, o que foi informado pela Polícia Civil no Ofício Nº: 683/2020/SSP-PI/GAB/DGI (peça 21). Para orientar os órgãos e entidades estaduais sobre a aplicação dos recursos, a Seplan e a Controladoria-Geral do Estado (CGE) publicaram a **Portaria conjunta N.º 001/2020** com as informações necessárias para a correta aplicação dos recursos públicos.

De acordo com a Portaria, os gastos exclusivamente destinados ao enfrentamento da pandemia devem ser abertos pelo crédito extraordinário na **ação 4999 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus**.

O portal da transparência do Governo do Estado disponibilizou a ferramenta Transparência Covid-19 para acompanhamento dos Créditos Extraordinários, dos Contratos e das Despesas referentes ao enfrentamento do novo coronavírus.



The screenshot shows the 'Portal da Transparência' interface. The main content area is titled 'Transparência COVID-19' and contains a brief introduction: 'O Governo do Estado do Piauí, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE) disponibiliza, de maneira simples e clara, a plataforma Transparência COVID-19 com informações sobre despesas e contratações destinadas ao combate à pandemia no Estado para que a sociedade participe e acompanhe a aplicação dos recursos públicos.' Below this, there are four interactive cards: 'Créditos Extraordinários' (with a red minus sign icon), 'Contratos Coronavírus' (with a blue document icon), 'Despesas Coronavírus' (with an orange dollar sign icon), and 'Gráficos Coronavírus' (with a green bar chart icon). A left sidebar menu lists various categories like 'Despesa', 'Servidores', 'Licitações', etc.

1 – Portal da Transparência do Governo do Estado do Piauí.

Compulsando os dados do portal da transparência do Governo do Estado e do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí – SIAFE-PI, observa-se a **execução de despesas pela SSP, PM e Polícia Civil na ação 4999 – Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus, no valor empenhado total de R\$ 8,2 milhões (até 14 de dezembro)**.

**DESSE VALOR, R\$ 6,5 MILHÕES, QUE CORRESPONDE A 80% DO TOTAL, FOI DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, QUE SÃO REFERENTES A OPERAÇÕES PLANEJADAS.**

A respeito dessas despesas, a PM-PI informou, em resposta ao Requerimento de Informações DFESP3 nº 32/2020 (peça 16) que ocorreu a implementação de “despesas com Operações Planejadas, nos termos do art.19 - A e § 1º e § 2º da Lei 5.755/2008, considerando o aumento nas ações de policiamento em virtude da Pandemia em comento e também devido ao

Decreto Estadual nº 18.846, publicado no DOE nº 36, de 20/02/20 ter alterado o Decreto nº 15.116, de 08/03/13, reajustando o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), realizadas de segunda a quinta-feira e de sexta-feira a domingo, respectivamente”.

As despesas contabilizadas na **ação 4999**, a despeito do que dispõe a Portaria Conjunta Seplan/GCE N.º 001/2020, não representam a totalidade das despesas do Estado com o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. Foi o apontou a Auditoria TC 008676/2020, que avaliou a transparência decorrente das despesas executadas pelas unidades gestoras estaduais no combate à COVID-19 e identificou despesas não escrituradas na ação 4999.

Seguindo os procedimentos adotados na referida Auditoria, foram aferidas pelo SIAFE-PI (até 14 de dezembro) as despesas executadas em Planos Orçamentários relativos ao enfrentamento da Covid-19 que não foram escrituradas na ação 4999. Assim, foi identificado o valor empenhado, liquidado e pago de **R\$ 67,4 mil** por Unidades Gestoras integrantes da Polícia Militar para despesas com aquisição de material de consumo no plano orçamentário “*Kits de Higiene e Limpeza para enfrentamento ao COVID-19*”.

Seguindo ainda a metodologia adotada na Auditoria TC 008676/2020, procedeu-se também à busca nos dados do SIAFE-PI realizando-se filtragem das demais Notas de empenho que possuem COVID no corpo de sua observação e que não pertencem a Planos Orçamentários destinados à COVID nem à ação 4999. Identificou-se **o valor total empenhado de R\$ 113,8 mil em unidades gestoras integrantes da polícia militar, na SSP e na polícia civil em despesas com aquisição de material, diárias e pagamento de operações planejadas.**

**A DESPESA TOTAL DA SSP, PM E PC COM O ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PORTANTO, FOI DE R\$ 8,35 MILHÕES. NÃO SE IDENTIFICOU A CONTABILIZAÇÃO DE DESPESAS DO CBM ESPECÍFICAS COM O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.**

Merece destaque também a realização de contratações emergenciais em razão do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. Compulsando os dados do Painel da Covid-19 (<https://www.tce.pi.gov.br/painel-covid/>) e do do Sistema Contratos Web do TCE-PI, que possui filtro específico para as contratações relacionadas ao enfrentamento da pandemia, foram identificados os seguintes contratos emergenciais da Polícia Militar:

| INSTRUMENTO              | Nº/ANO   | OBJETO  | VALOR          |
|--------------------------|----------|---|----------------|
| <b>Termo de contrato</b> | 20/2020  | Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sanitização de ambientes para o enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial covid-19. | R\$ 930.877,50 |
| <b>Termo de contrato</b> | 07/2020  | Aquisição de Veículo Aéreo (Drone) para atender às necessidades da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Piauí e do BOPE (Batalhão de Operações Especiais).                             | R\$ 92.780,00  |
| <b>Termo de contrato</b> | 010/2020 | Aquisição de Fardamento para a PMPI.  | R\$ 120.000,00 |
| <b>Termo de contrato</b> | 06/2020  | Aquisição de peça para a manutenção do helicóptero robinson 44 da PMPI.   | R\$ 88.266,11  |

Deve-se alertar que o art. 4º da lei nº 13.979/2020 dispõe ser dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos **destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional**.

Analisando-se os arquivos anexados ao Sistema Contratos Web, observamos que apenas o Contrato nº 20/2020 faz menção específica ao enfrentamento da situação emergencial de saúde pública decorrente da pandemia mundial covid-19. **Não ficou claro se as demais contratações, (referentes à aquisição de peça para helicóptero, drone e fardamento) de apesar de terem sido cadastradas como tal, se destinam realmente ao enfrentamento da Covid-19 e atendem, portanto, o requisito legal para contratação direta sem a realização do devido procedimento licitatório.**

A respeito deste fato, importante alertar para o disposto no item 5.17. da Nota Técnica TCE/PI nº 01/2020, que trouxe orientações aos jurisdicionados do TCE- PI acerca dos procedimentos extraordinários de contratação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei n.º 13.979/2020:

5.17. A realização de contratação direta fora das hipóteses legalmente estabelecidas ou sem a observância das formalidades pertinentes pode caracterizar a conduta criminosa tipificada no art. 89 da Lei n.º 8.666/1993, bem como ato de improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/1992, arts. 10 e 11). E a não realização de estimativa de preços no mercado pertinente ou, quando for o caso, a não realização sem que haja as devidas justificativas (Lei n.º 13.979/2020, art. 4º-E, § 2º) **pode dar ensejo à ocorrência do ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, V, Lei n.º 8.429/1992. Além disso, verificada alguma dessas situações, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí pode aplicar multa de até 15.000 Unidades Fiscais de Referência do Estado, conforme art. 79, I, da Lei Estadual n.º 5.888/2009 (Lei Orgânica do TCE/PI) e art. 206, I, da Resolução TCE/PI n.º 13/2011 (Regimento Interno do TCE/PI). (grifos acrescidos)**



## DA READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS EMERGENCIAIS

1. O orçamento atualizado da função 06 - Segurança Pública, considerando a SSP, PM, PC e CBM teve um corte de aproximadamente R\$ 60 milhões em relação ao valor consignado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020;
2. Observou-se uma redução no Orçamento destinado a despesas com aquisição de material de consumo (-40%), locação de mão-de-obra (-40%), obras e instalações (-23%), porém houve um acréscimo de 258% em despesas com indenizações e restituições, referentes a operações planejadas;
3. A SSP, PM e PC executaram R\$ 8,35 milhões em despesas com o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;
4. A PM realizou quatro contratações emergenciais cadastradas no Sistema Contratos Web como destinadas ao enfrentamento da Covid-19, porém não ficou claro se três delas realmente são destinadas a esse fim e, portanto, cumprem o requisito legal para contratação direta.

EIXOS IMPACTADOS



GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
E FINANCEIRA

## 5. POSSÍVEIS TEMAS DE AUDITORIA

Cumpra esclarecer que os dados informados neste levantamento foram obtidos a partir das respostas ao questionário eletrônico, requisições de informações e documentos enviadas. Não foram realizados testes substantivos para comprovar a fidedignidade das respostas apresentadas, apenas algumas verificações documentais e na *internet*. Caso sejam instauradas auditorias futuras, serão necessárias a realização de técnicas de auditoria para confirmar a veracidade das respostas. Seguem abaixo, possíveis temas de auditoria:

- 5.1 Fragilidade nos mecanismos de controle interno integrados a uma eficiente gestão de riscos;**
- 5.2 Processo de aquisição e distribuição de testes rápidos para COVID-19;**
- 5.3 Processo de aquisição e distribuição de EPIs;**
- 5.4 Alto índice de contaminação dos profissionais de segurança pública;**
- 5.5 Combate à COVID-19 por meio de operações planejadas;**
- 5.6. Contratações emergenciais sem licitação para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.**

## 6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

O presente trabalho consistiu em um levantamento do impacto da COVID-19 nos órgãos de segurança pública do Estado do Piauí em face dos seguintes eixos: Índices de Criminalidade; Orçamento; e Gestão, justificando sua relevância no presente momento, apresentando uma visão geral acerca do órgão e indicando alguns problemas vivenciados que possam ser objeto de auditoria(s) vindoura(s) por parte da presente Divisão.

No intuito de coletar e sistematizar informações acerca do objeto a ser fiscalizado, procedeu-se à realização de pesquisas e estudos preliminares, requisição de informações; questionário eletrônico realizado diretamente com os profissionais de segurança pública da Secretaria de Segurança Pública, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e do Departamento de Polícia Técnico Científica; reuniões telepresenciais com representantes da PC, PM e profissionais de segurança pública; inspeções físicas no Hospital da Polícia Militar, no Centro de Assistência Integral à Saúde da PMPI (CAIS) e no Instituto Médico Legal.

A presente fiscalização buscou **apresentar um diagnóstico sobre a forma como os gestores dos referidos órgãos lidaram com os riscos estratégicos oriundos da pandemia do novo coronavírus, bem como os impactos positivos e negativos para os órgãos do Estado do Piauí que prestam serviço de segurança pública em relação aos seguintes eixos: Índices de criminalidade; gestão orçamentária e financeira; e gestão administrativa da segurança.**



Ante o exposto, considerando tudo que restou esposado no presente Relatório de Levantamento, bem como que o processo de levantamento não possui o escopo de punição, responsabilização ou determinação (vide artigo 181 do Regimento desta Corte de Contas), a DFESP3 sugere a adoção das seguintes providências, com fulcro no artigo 318 e seguintes da Resolução TCE-PI nº 13/11 (Regimento Interno do TCE-PI):

**a) Envio dos autos ao Ministério Público de Contas para ciência**, por força do disposto no artigo 247 do RITCE, com vistas à adoção das providências que entender cabíveis;

**c) Envio do Relatório de Levantamento para o Secretário de Segurança do Estado do Piauí, para o Delegado Geral da Polícia Civil do Piauí, para o Comandante-Geral da PMPI, para o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí e para o Diretor do Departamento de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Piauí**, para ciência das informações levantadas;

**d) Envio de cópia do presente relatório à DFAE e à Comissão de COVID do TCE-PI, para que utilize as informações ora levantadas quando da elaboração dos processos de prestação de contas anual das referidas instituições;**

**e) Envio de cópia do presente relatório ao Ministério Público do Estado, representado pelo Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Especial - GACEP**, para adoção das medidas que entender cabíveis, considerando trabalho semelhante realizado pelo mesmo;

**f) Conferir a maior publicidade possível** deste levantamento no sítio eletrônico desta Corte de Contas.

É o relatório.

Teresina (PI), 18 de dezembro de 2020

*Assinado eletronicamente*

**Arthur Rosa Ribeiro Cunha**

Auditor de Controle Externo - Área Comum

Matrícula 98.496-5

*Assinado eletronicamente*

**Rayane Marques Silva Macau**

Auditora de Controle Externo - Área Jurídica

Matrícula 98.129-X

**VISTO:**

*Assinado eletronicamente*

**João Luís Cardoso Figueiredo Júnior**

Auditor de Controle Externo - Área Comum

Chefe da Divisão Temática Residual

Matrícula 97.844-2

*Assinado eletronicamente*

**Eibert Silva Luz Alvarenga**

Auditor de Controle Externo - Área Jurídica

Diretor da DFESP

Matrícula 97.452-8

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ELBERT SILVA LUZ ALVARENGA:00094212384 - 21/12/2020 12:57:54**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **RAYANE MARQUES SILVA MACAU:00346346304 - 18/12/2020 17:09:47**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JOAO LUIS CARDOSO FIGUEIREDO JUNIOR:01410102319 - 18/12/2020 16:51:58**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ARTHUR ROSA RIBEIRO CUNHA:65608100387 - 18/12/2020 16:51:32**

Para validar essa(s) assinatura(s) acesse <http://validador.tce.pi.gov.br> e insira o código - 2F3BA831169922C32E14D72C90F58BB1